



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO

031/2025 – RETIFICADO

### OBJETO

Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO I-Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.065.778,39 (onze milhões, secenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

### INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2025.

### LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Às 08h00 do dia 30 de dezembro de 2025.

### DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 30 de dezembro de 2025.

### DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 10h00 do dia 30 de dezembro de 2025.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

### CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8756/2025

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Ibitirama.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município ([www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br)) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 30 de dezembro de 2025, às 10h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de habilitação e as propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 30 de dezembro de 2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às 10h00min do dia 30 de dezembro de 2025.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO-Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES (ANEXO-III DO EDITAL).

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
  - c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
  - d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
  - e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
  - f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos de habilitação, conforme especificados no item 5 do Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital, deverão ser apresentados na fase de habilitação do certame.

5.2.1. Excepcionalmente, ficam ressalvados dessa exigência os documentos exenciais para comprovação de capacidade técnica e operacional mencionados no Termo de Referência, conforme segue abaixo:

### Qualificação técnica:

- **Frota Mínima:** Demonstração da disponibilidade de frota mínima de veículos, devidamente registrados e licenciados, para atendimento das rotas indicadas.
- **Adaptações e Acessibilidade:** Comprovação de que os veículos possuem adaptações para acessibilidade, conforme normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e legislação específica sobre transporte escolar para alunos com necessidades especiais.
- **Licenciamento e Documentação:** Apresentação de licenciamento válido dos veículos e certificação dos condutores, incluindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria apropriada para transporte escolar, além de eventuais cursos ou certificações específicas exigidas para o exercício da atividade.

### Qualificação operacional:

- A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida acima, a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, devendo constar no campo de observações “Transporte Escolar”, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimento Operacional do DETRAN/ES;
- Termo de Autorização do Veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar;
- Declaração de disponibilidade dos motoristas para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando nome do motorista (para cada veículo relacionado), declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior);
- Documento emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Comprovante de curso especializado de todos os motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN (curso de transporte de Escolar);
- Credencial de Condutor de Transporte Escolar emitido pelo Detran/ES;
- Credencial de Monitor de Transporte Escolar emitido pelo Detran/ES;
- Certificado do cronotacógrafo de cada veículo indicado para a execução dos serviços;
- Apresentar cópia da apólice de seguro de Responsabilidade Civil (SRC), de danos corporais a passageiros para todos os veículos.

Especificamente os documentos supracitados deverão ser apresentados em um prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de Adjudicação do procedimento licitatório e da sua respectiva convocação.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total;
- b. veículo de imprensa que será feita a publicação;
- c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo VI).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VII, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preço. O não atendimento a essa exigência implicará na desclassificação da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 11.065.778,39 (onze milhões, secenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a limite para o acolhimento de propostas e habilitação.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa **aberto**.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por 24 (vinte e quatro) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 8.2. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.4.6. Qualificação Técnica**

8.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará 8 proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

c. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama ([www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br)) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado;

**14.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura;

**14.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**14.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária;

**14.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**14.7 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

**14.7.1.** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**14.7.2.** Prazo de validade;

**14.7.3.** Data da emissão;

**14.7.4.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**14.7.5.** Descrição de forma clara do objeto executado;

**14.7.6.** Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

**14.7.7.** Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

**14.7.8.** Informações bancárias para pagamento;

**14.7.9.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**14.7.10.** Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**14.7.11.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

**14.8.** Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

**14.8.1.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**14.8.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**14.8.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**14.8.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

**14.8.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

**14.8.6.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**14.8.7.** Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**14.8.8.** Prova de Regularidade de Falência e Concordata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**14.9.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

**14.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.11.** Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

### **14.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA--ES

CNPJ nº 31.726.490/0001-31

ENDEREÇO: Av. Anísio Ferreira da Silva, 54 - Centro, Ibitirama - ES

CEP: 29540-000

### **14.13. Antecipação de Pagamento:**

**14.13.1.** Neste processo não haverá antecipação de pagamento.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
070001.1236100082.040.33903900000 - (138)	Secretaria de Educação.
070001.1236500082.048.33903900000 - (148)	Secretaria de Educação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
  - 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  - 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
  - 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 17.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Portal da Transparência.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III - VALOR ESTIMADO
- ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

ANEXO VII- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA MINIMA.

Ibitirama-ES, 12 de dezembro de 2025.

**Daniel José Moreira Bruno**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 8756/2025)

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que irão nortear a licitação para a contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

#### Condições Gerais da Contratação

##### 1.1. Caracterização da Natureza da Contratação

Considerando as especificidades do objeto em questão, conclui-se que a demanda se refere à prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço cuja qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva e padronizada no edital, com base em práticas correntes de mercado. Diante disso, recomenda-se que o certame seja realizado na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.1.1. Contratação de EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no atendimento aos alunos da zona rural da Rede Estadual e Municipal de ensino, deste Município, nos termos que seguem, conforme o anexo I e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma da **Lei nº14.133, de 2021**.**

**1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice a este documento.**

**1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 2021**.**

**1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é uma necessidade permanente, sendo a vigência por 12(doze) meses considerando o Estudo Técnico Preliminar, na forma da **Lei nº14.133, de 2021**.**

**1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### Descrição da necessidade da contratação

**2.1. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, conforme preceitua o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos estudantes à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

2.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), estabelece em seu Art. 11 que: “Os municípios incumbir-se-ão de: VI – “Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

2.3. Os direitos fundamentais inerentes à infância e juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.4. A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir o acesso e permanência do aluno na escola segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e o inciso VII do artigo 10 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal nº 10.709/03, e tem a preocupação de oferecer veículos para o transporte escolar aos alunos da Rede Estadual e municipal de Ensino, residentes nas áreas rurais de nosso Município.

2.5. Considerando a existência de acordo firmado entre o Governo do Estado de Espírito Santo - SEDU e o Município de Ibitirama, para que o Município se responsabilize pelo transporte dos alunos da rede Estadual.

2.6. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de Ibitirama/ES.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Fundamento Legal

Em conformidade com o que dispõe o Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a ordem das fases do procedimento licitatório será invertida, de modo que a fase de Habilitação antecederá o Julgamento das Propostas e Lances.

#### 3.2. Justificativa Técnica e de Interesse Público

A adoção da inversão de fases para a contratação dos serviços de transporte escolar é devidamente motivada e se justifica pelas seguintes razões de eficiência, segurança jurídica e garantia da continuidade do serviço público essencial:

Fundamento	Justificativa Técnica Detalhada
<b>I. Natureza Essencial e Continuidade do Serviço</b>	O transporte escolar é um serviço público essencial e inadiável para a garantia do direito constitucional à educação (conforme Art. 208 da CF e Art. 54 do ECA). A interrupção ou atraso na contratação compromete diretamente o início e a continuidade do ano letivo, podendo resultar em evasão escolar e prejuízo social irreparável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Fundamento	Justificativa Técnica Detalhada
<b>II. Requisitos de Habilidade Rígidos e Específicos</b>	A prestação do transporte de escolares exige o cumprimento de requisitos de habilitação técnica e de segurança extremamente rigorosos (e.g., veículos inspecionados, motoristas especializados e regularidade perante órgãos de trânsito - CONTRAN/DETRAN). O risco de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, se a verificação documental fosse posterior, é elevado.
<b>III. Minimização do Risco e Celeridade</b>	A habilitação prévia assegura que a fase de lances e propostas ocorra apenas entre licitantes que já comprovaram ter plenas condições técnicas e jurídicas de executar o contrato com segurança e imediaticidade. Isso minimiza o risco de desclassificação posterior e a necessidade de reanálise de documentos dos demais classificados (o que geraria atraso), promovendo a celeridade na formalização do contrato e a segurança de que o serviço será iniciado por uma empresa qualificada.
<b>IV. Eficiência e Economicidade Real</b>	A inversão garante que a disputa pelo menor preço ocorra entre as empresas efetivamente aptas (habilitação prévia), evitando que licitantes inaptos reduzam artificialmente o preço, sendo posteriormente inabilitados. Dessa forma, alcança-se a proposta mais vantajosa para a Administração, com a segurança de que o menor preço é exequível por um contratado qualificado, atendendo ao princípio da economicidade.

A inversão da ordem das fases, portanto, é a medida mais prudente e eficiente para resguardar a qualidade da prestação do serviço e o interesse público primário, que é a educação dos alunos da rede municipal.

### 3.3. DA INVERSÃO DE FASES

#### 3.1. Fundamento Legal

Em conformidade com o Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a ordem do procedimento licitatório será alterada, de modo que a fase de Habilidade antecederá o Julgamento das Propostas e Lances.

#### 3.2. Justificativa Técnica e de Interesse Público

A inversão da ordem das fases é a medida mais eficiente e cautelosa para a contratação dos serviços de transporte escolar, sendo tecnicamente justificada pelos seguintes pilares, relacionados à natureza essencial do objeto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Justificativa Técnica	Detalhamento no Contexto do Transporte Escolar
<b>I. Segurança e Continuidade do Serviço Essencial</b>	O transporte escolar é um serviço <b>essencial e inadiável</b> , cuja interrupção compromete o direito fundamental à educação e a segurança dos alunos. A inversão garante que a disputa por preço (lances) seja travada <b>somente entre empresas que já comprovaram ter plenas condições técnicas e de segurança (frota, motoristas especializados, laudos)</b> , minimizando drasticamente o risco de inabilitação do vencedor.
<b>II. Eficiência e Celeridade Processual</b>	O objeto desta licitação exige o cumprimento de <b>requisitos de habilitação complexos</b> e específicos de trânsito (e.g., inspeções veiculares, documentação de motoristas). A habilitação prévia permite à Administração <b>filtrar de imediato</b> os licitantes inaptos, evitando-se o desperdício de tempo e recursos com a análise detalhada de propostas (e eventuais recursos) de empresas que seriam, inevitavelmente, desclassificadas.
<b>III. Economicidade Real e Segurança Jurídica</b>	Assegura que o <b>menor preço</b> selecionado (critério de julgamento adotado) será, de fato, alcançado e mantido por um licitante <b>qualificado e capaz</b> de executar o objeto contratual. Evita-se a distorção da competição em que empresas inaptas ofertam preços inexequíveis, sendo inabilitadas, gerando atraso e a necessidade de negociação com os remanescentes por preços potencialmente superiores.

A inversão de fases é adotada para melhor proteger o interesse público e o princípio da segurança jurídica, garantindo que a proposta mais vantajosa (menor preço) seja fornecida por um licitante que atenda, de forma comprovada e prévia, a todos os requisitos de qualificação técnica indispensáveis à prestação de um serviço que impacta diretamente a vida e a segurança dos estudantes.

Por fim, todos os atos referentes a este processo licitatório serão conduzidos com estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessárias para a contratação pública:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

No caso em análise, a inversão de fases se justifica, primordialmente, pela necessidade de suprir a demanda da executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino de IBITIRAMA/ES, garantindo a produtividade e a organização dos serviços públicos.

A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Judiciário, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

### 4. QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO

4.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a prestação do serviço do presente termo de referência.

4.2. Nos termos do inciso I do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa da prestação de serviço poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

4.3. - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados a partir da efetiva contratação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

4.7. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

4.8. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados pela contratada. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.9. O valor estimado da contratação foi obtido mediante ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O preço máximo aceitável será compatível com os valores praticados no mercado e será resultado de uma cesta aceitável de preços, refletindo a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

4.10. O preço unitário de referência (por quilômetro rodado ou por vaga/dia) será determinado pela média aritmética dos valores válidos obtidos nas fontes mencionadas (Art. 23, § 1º). Serão desconsiderados os orçamentos que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente majorados (sobrepreço), observando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o tema.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 A seleção do prestador de serviço de transporte escolar será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto. O Pregão Eletrônico é a modalidade recomendada para aquisição de serviços comuns, pela sua agilidade, transparência e economia.

5.2 O objeto da contratação será dividido em lotes, correspondentes às diferentes rotas ou regiões atendidas, conforme especificações constantes no Anexo I, possibilitando maior competitividade e facilitando a participação de micro e pequenas empresas.

5.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, ou seja, para cada lote será selecionada a proposta que apresentar o preço mais baixo, desde que atendidas todas as especificações técnicas e documentais exigidas no edital e no Termo de Referência.

5.4 Nos termos do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, desde que justificada no processo administrativo, especialmente quando houver análise conjunta de proposta técnica e preço. Contudo, neste certame, a habilitação será exigida previamente, de forma a assegurar a qualificação técnica e jurídica do prestador de serviço.

5.5 A aplicação destes critérios visa garantir a economicidade, eficiência e a melhor adequação do serviço às necessidades do município, assegurando o atendimento adequado aos usuários do transporte escolar.

5.6 Todos os atos do procedimento licitatório seguirão rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e segurança jurídica ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

5.7 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.8 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Prestador de Serviço estão previstos no edital.

5.9 A comprovação dos critérios de qualificação técnica, exigidos para a celebração do contrato, será verificada junto ao licitante vencedor, conforme as seguintes condições e prazos:

A comprovação de aptidão para fornecimento deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, que o licitante possui capacidade técnica, operacional e estrutural para execução do serviço de transporte escolar, nas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

- **Experiência Prévia:** Apresentação de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares de transporte escolar, com quantidade mínima e características compatíveis com as exigidas neste edital, abrangendo pelo menos os últimos 24 meses.
- **Capacidade Operacional:** Demonstração da estrutura organizacional e capacidade operacional, incluindo centros de manutenção, equipe técnica e administrativa, recursos para atendimento emergencial e cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e qualidade do serviço.
- **Certificações de Qualidade e Segurança:** Caso aplicável, apresentação de certificações relacionadas à qualidade do serviço, gestão da segurança, meio ambiente ou normas técnicas reconhecidas no setor de transporte escolar.

O não atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnica poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto no edital, assegurando que apenas licitantes aptos e capacitados participem da contratação, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e segurança na prestação do serviço público.

O Prestador de Serviço adjudicatário (vencedor do certame) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos critérios de qualificação técnica estabelecidos nos subitens abaixo em um prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de Adjudicação do procedimento licitatório e da sua respectiva convocação.

- **Frota Mínima:** Demonstração da disponibilidade de frota mínima de veículos, devidamente registrados e licenciados, para atendimento das rotas indicadas.
- **Adaptações e Acessibilidade:** Comprovação de que os veículos possuem adaptações para acessibilidade, conforme normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e legislação específica sobre transporte escolar para alunos com necessidades especiais.
- **Licenciamento e Documentação:** Apresentação de licenciamento válido dos veículos e certificação dos condutores, incluindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

apropriada para transporte escolar, além de eventuais cursos ou certificações específicas exigidas para o exercício da atividade.

### 5.10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação, será anterior as fases de apresentação de propostas, lances.

Que a presente fase está contida no art. 17 §1º da Lei 14.133/2021, embora haja uma base de custos bem definida e transparente (planilhas de composição de custos), a licitação ainda busca a proposta mais vantajosa por meio da competição entre licitantes qualificados, garantindo a exequibilidade e o realismo dos preços ofertados, não podendo sofrer abruptos preços inexequíveis, ademais, os inícios das aulas pressupõem a necessidade de um desfecho célere.

São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo, conforme STF. Plenário. RE 1.188.352/DF. Rel. Min. Luiz Fux. 27/05/2024. Repercussão Geral – Tema 1.036).

As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos (acima) para abertura da sessão pública, bem como a documentação de habilitação em atendimento ao item anterior.

#### 5.10.1 HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual consolidada e/ou todas as alterações, concomitante com a certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Prova de Regularidade Conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

## DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Registro da empresa ou cooperativa na Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (Ceturb/ES);
- b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES;
- c) Caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA/ES;
- d) Um ou mais Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado pelo representante e apresentar o atestado registrado no CRA da sua região, com a certidão de RCA, devidamente visado no CRA/ES;
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional administrador na função de responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visando no CRA/ES;
- f) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**Sob pena de inabilitação, somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da:**

- Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital.

Caso admitida a participação de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) Ata de fundação;
  - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a Cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - f) Última auditoria contábil-financeira da Cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, concomitante com a certidão de cartório distribuidor da corregedoria da sede da licitante.

- a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**I. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo: ISG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

## DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A empresa ou cooperativa vencedora (adjudicatária) deverá apresentar toda a documentação comprobatória da Qualificação Operacional e Profissional em um prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ADJUDICAÇÃO do resultado do certame e da respectiva convocação formal pela Administração.

- A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida acima, a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, devendo constar no campo de observações “Transporte Escolar”, para cada veículo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimento Operacional do DETRAN/ES;

- Termo de Autorização do Veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar;
- Declaração de disponibilidade dos motoristas para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando nome do motorista (para cada veículo relacionado), declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";
- Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior);
- Documento emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Comprovante de curso especializado de todos os motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN (curso de transporte de Escolar);
- Credencial de Condutor de Transporte Escolar emitido pelo Detran/ES;
- Credencial de Monitor de Transporte Escolar emitido pelo Detran/ES;
- Certificado do cronotacógrafo de cada veículo indicado para a execução dos serviços;
- Apresentar cópia da apólice de seguro de Responsabilidade Civil (SRC), de danos corporais a passageiros para todos os veículos.

Deverá ser apresentada junto a habilitação, sob pena de desclassificação a Certidão Conjunta Consolidada em conformidade com Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016, do Tribunal de Contas da União – TCU.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. A empresa contratada deve demonstrar capacidade para implementar práticas de segurança no transporte escolar, incluindo a realização de manutenção preventiva regular nos veículos, garantindo a segurança dos estudantes durante todo o percurso.

### **Indicação de marcas ou modelos**

6.3. Na presente contratação não será indicado marca(s) ou modelo(s), pois as especificações técnicas e os requisitos funcionais estão descritos de maneira clara e detalhada para assegurar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

serviços contratados que atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, mantendo a integridade e a transparência do processo licitatório. Dessa forma, promovendo a ampla concorrência, garantindo a isonomia entre os licitantes e evitar qualquer tipo de direcionamento, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **Da vedação de utilização de produto/marca na execução do serviço**

6.4. Administração não possui motivos para vedar o fornecimento de nenhum produto/marcas.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

6.5. Não será exigida carta de solidariedade.

### **Subcontratação**

6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **Garantia da Proposta**

6.7 Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preço. O não atendimento a essa exigência implicará na desclassificação da licitante.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

7.1.2. Os itinerários propostos no anexo I, deverão ser realizados pelos veículos apresentados no processo licitatório cumprindo os dias letivos, horários de entrada e saída, percurso em sua integralidade. O diretor escolar deverá designar no estabelecimento de ensino um servidor responsável por controlar a frequência dos motoristas enviando para a Secretaria Municipal de Educação no último dia de cada mês, ou primeiro dia do mês subsequente, a frequência apurada no mês. A Secretaria Municipal de Educação será responsável em viabilizar os trâmites do pagamento do serviço, referente aos quilômetros efetivamente rodados mensalmente.

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o calendário escolar seguindo os dias letivos.

### **Local da prestação dos serviços**

7.2. Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários constante em anexo;

7.3. Os serviços serão prestados seguindo horário de acordo com os Itinerários/Rotas, constantes no ANEXO-Planilha Transporte Escolar em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### **Rotinas de fiscalização**

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Fiscal de contrato**

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas e problemas observados, quando houver.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Obrigações da contratada

8.6. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante.

8.7. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou ajustadas na execução dos serviços e todas as despesas inerentes aos serviços prestados que serão de responsabilidade da Contratada.

8.8. Os serviços deverão ser executados por veículos licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo apresentar os novos documentos devidamente válidos por ocasião dos documentos apresentados para licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

8.9. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (SRC), danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.

8.10. A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

8.11. Toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados ou mesmo outros que eventualmente venham substituí-los serão de inteira responsabilidade dos contratados, tais como, óleos, fluidos, filtros, lâmpadas, combustível, pneus, conservação do veículo, peças de reposição, limpeza, bem como pagamento de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e tributos.

8.12. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um Monitor/Acompanhante para a segurança e assistência dos alunos transportados que possuam idade igual ou inferior a 9 (nove) anos.

### 8.13.1. Fundamento e Requisitos

Esta exigência está em consonância com o Art. 4º, inciso XII, § 1º, da Instrução de Serviço DETRAN nº 93, de 23 de junho de 2016 (e suas alterações subsequentes, se aplicáveis), que estabelece a obrigatoriedade da presença de acompanhante cadastrado para o transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, no âmbito do Estado.

O Monitor/Acompanhante deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e legais:

1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2. Estar devidamente credenciado perante o órgão de trânsito (DETRAN/ES), com a credencial válida para o transporte escolar.
3. Apresentar Certidão Negativa Criminal (e/ou outros documentos de habilitação) conforme exigido pela legislação de trânsito e pelas normas complementares.

### 8.13.2. Atribuições do Acompanhante

O Acompanhante é responsável por auxiliar o condutor e a segurança dos alunos, devendo, minimamente:

- Auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos, especialmente dos menores, utilizando o lado da calçada ou margem da via.
- Garantir que todos os alunos estejam devidamente sentados e com os cintos de segurança afivelados durante todo o trajeto.
- Zelar pela ordem e segurança dos estudantes no interior do veículo.

8.14. É dever da contratada manter seus veículos com autorização exigida no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, observando os critérios estabelecidos na Instrução de Serviço DETRAN Nº 93, de 23 de junho de 2016, alterada pela Instrução de serviço-DETRAN nº 194, de 22 de setembro de 2017 e manter os veículos com tarja de identificação com os dizeres: "Transporte Escolar" de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

acordo com legislação vigente, incisos VIII e IX do art.3º, inciso XIII do art. 4º, e demais dispositivos correlatos.

8.15. É obrigação dos contratados, realizarem o transporte com pontualidade e sem prejuízo aos alunos, cumprindo os horários de entrada e saída dos alunos da(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), serem os motoristas e os veículos credenciados de acordo com as leis de trânsito vigente.

8.16. Apresentar a substituição do veículo que por ventura apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), não permitir venda de produtos diversos no interior do veículo.

8.17. Não permitir a utilização do transporte como forma de dar carona.

8.18. O motorista deverá apresentar-se diariamente na Escola atendida, bem como comunicar à direção da escola ou pessoa responsável sobre irregularidades ocorridas no trajeto percorrido, a fim de registrá-la.

8.19. Toda, a responsabilidade civil, administrativa e penal pela segurança e transporte dos alunos e a terceiros será exclusivamente do contratado, ou seja, não solidária com a contratante.

8.20. Abrange a responsabilidade do contrato a multas de trânsito, indenizações ou qualquer outra espécie de litígio decorrente de sua obrigação.

8.21. Só poderão ser utilizados veículos com capacidade de transporte no mínimo 08(oito) lugares, excluindo o do condutor.

8.22. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;

8.23. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;

8.24. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

8.25. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

8.26. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

8.27. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo, assim como realizar a cada turno ou com maior frequência, desinfecção das partes tocadas regularmente, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- 8.28. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- 8.29. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras, sendo sua responsabilidade exclusiva;
- 8.30. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- 8.31. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 8.32. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 8.33. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.34. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- 8.35. São deveres das empresas credenciadas, além daquelas citadas acima:
- 8.35.1. Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e acompanhantes;
- 8.35.2. Apresentar e revalidar quaisquer documentos previstos nesta Instrução de Serviço;
- 8.35.3. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles;
- 8.35.4. Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;
- 8.35.5. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na Legislação de Trânsito;
- 8.35.6. Garantir que os condutores e acompanhantes dos seus veículos trabalhem devidamente trajados nos termos desta instrução de serviço;
- 8.35.7. Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

8.35.8. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

8.35.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

8.35.10. Propiciar para que os condutores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios de acordo com legislação vigente;

8.35.11. Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da legislação vigente:

a) Que não estejam proibidos de agir em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação vigente;

b) Que não tenham seus registros cadastrais suspensos ou cassados pelo DETRAN/ES, nos termos da legislação vigente;

c) Todo veículo deve conter um registrador de velocidade (Tacógrafo);

d) Os Veículos deverão ter cinto de segurança para todos os alunos;

e) Veículos devem conter faixa amarela com a escrita “Transporte Escolar”;

f) Todo motorista deverá usar crachá de identificação

8.36. São Deveres dos condutores, além daquelas previstas na legislação de trânsito:

8.36.1. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;

8.36.2. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

8.36.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

8.36.4. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

8.36.5. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

8.36.6. Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

8.36.7. Manter-se com decoro e correção devida;

8.36.8. Responsabilizar-se pela conduta do(s) acompanhantes (s);

8.36.9. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

8.36.10. Prestar informação aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

8.37. São proibições aos condutores, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

8.37.1. Fumar quando estiver conduzindo escolares;

8.37.2. Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

8.37.3. Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

8.37.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;

8.37.5. Conduzir veículos com excesso de lotação;

8.37.6. Dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

8.37.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie,

8.37.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou suspenso ou cassado no direito de dirigir por infração às normas administrativas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

### **Obrigações da contratante**

8.38. Proporcionar para a Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços contratados;

8.39. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas neste contrato;

8.40. Fiscalizar execução dos serviços licitados;

8.41. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.42. A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste termo estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada;

8.43. Fazer cumprir o prazo contratual;

8.44. Fornecer a contratada no prazo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato, a relação dos alunos por Itinerário/Rota/Veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### 8.45. Execução Contratual e Regras Gerais

8.45.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.45.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme previsto no Art. 136, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.45.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Art. 83, NLLC).

8.45.4. Após a assinatura, a Secretaria Municipal de Educação convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

### 8.46. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Regime de Preços)

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de transporte escolar será garantida pelos seguintes institutos, em conformidade com o Título III, Capítulo II, da Lei nº 14.133/2021:

#### 8.46.1. Reajuste em sentido estrito (Art. 135)

- Definição: O Contrato será objeto de Reajuste para compensação da variação de custos decorrente do índice previsto em Edital, aplicando-se sobre o valor original.
- Prazo: O reajuste será realizado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- Condição: A aplicação do reajuste em sentido estrito não exige a demonstração analítica da variação dos custos, sendo aplicado o índice geral de preços previsto no instrumento convocatório.

#### 8.46.2. Repactuação (Art. 131, § 5º)

- Definição: Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (serviços terceirizados), será admitida a Repactuação para readequação do valor contratual em razão da variação dos custos específicos da planilha (salários, benefícios, insumos).
- Condição: A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos custos e deverá observar a data-base do acordo ou convenção coletiva de trabalho (Art. 131, § 5º).

#### 8.46.3. Reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 131, § 6º)

- Definição: Será garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

acarretem o desequilíbrio da equação econômica original (ex: forte e inesperada oscilação no preço do combustível ou legislação tributária).

- **Condição:** O reequilíbrio será concedido mediante requerimento da Contratada e comprovação analítica e documental da alteração das condições contratuais iniciais, na forma estabelecida no Art. 131, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Vedações:** É vedado o reequilíbrio por perdas decorrentes do risco ordinário do negócio ou do aumento da tributação que não seja comprovadamente imprevisível ou de impacto extraordinário.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entregado relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, os dias trabalhados e eventuais observações, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1. O prazo de validade;
- 9.3.2. A data da emissão;
- 9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.5. O valor a pagar; e
- 9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

9.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

9.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento da transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.18. Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.19. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

### 10. PENALIDADES

10.1 A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**, e no Decreto municipal nº 342/2024 a saber:

10.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a PMI/ES;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela PMI/ES, nos casos de indisponibilidade quanto à utilização do sistema de gerenciamento, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMI/ES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato ou disponibilização do sistema de gerenciamento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ibitirama/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 166 da **Lei nº 14.133, de 2021**;

10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15(quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 166 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

10.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Obrigatoriedade e Composição da Pesquisa de Preços (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado desta contratação foi obtido mediante o devido procedimento de pesquisa de preços, em estrita observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo e documentação (incluindo planilhas e cotações) encontram-se anexadas aos autos do processo. Para a obtenção da estimativa de valor, foram utilizados os seguintes parâmetros e fontes, conforme o § 1º do Art. 23 da referida Lei:

- I. Planilha de Custos Referencial da Secretaria Estadual de Educação (SEDU): Utilizada como parâmetro de custo técnico e operacional preponderante, devido à especificidade e padronização dos serviços de transporte escolar na rede estadual/municipal, fornecendo a base para os custos de insumos, mão de obra (motorista e monitor) e depreciação.
- II. Cotação de Preços de Mercado: Para fins de validação e confronto da vantajosidade, foram obtidos três (3) orçamentos de fornecedores distintos, que demonstram os valores praticados pelo mercado para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

### Justificativa Técnica da Metodologia:

A estimativa de valor é resultado da combinação e da média ponderada dos preços obtidos nas cotações de mercado e dos valores paramétricos da SEDU. Esta metodologia garante que o preço de referência é fidedigno, exequível e vantajoso para a Administração Pública, mitigando o risco de inexistência e cumprindo o dever de realizar uma pesquisa de preços ampla, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 11.2. Publicidade do Orçamento Estimado (Art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

Em conformidade com o Art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a contratação possui caráter sigiloso. O valor detalhado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, visando preservar a competitividade do certame e prevenir a manipulação de preços por parte dos licitantes.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ibitirama.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, além de recursos estaduais e federais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Ficha 0000138

07000.1.1236100082.040.33903900000 – Administração e Regência do Transporte Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL – 2.040

Ficha:0000148

070001.1236500082.048.33903900000 - Administração e Regência do Transporte Escolar – ENSINO INFANTIL -2.048

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da necessidade administrativa de transportar os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ibitirama/ES.

O referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela própria Constituição Federal, que traz como um dos fundamentos da República, a cidadania, considerando a Educação como elemento essencial na sua construção, um direito social fundamental, ao qual impõe ao Poder Público a sua devida efetivação, de acordo com o art. 208 da CF. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação. Assim sendo, compete aos Municípios oferecerem o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhes, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino, conforme dispõe o art. 11, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

O transporte dos alunos justifica-se pela necessidade de garantir o acesso universal e igualitário à educação básica, assegurando o deslocamento de estudantes da rede pública de ensino entre suas residências e as respectivas instituições educacionais. No território municipal, há significativa quantidade de alunos residentes em zonas rurais e áreas periféricas, onde a distância e a ausência de transporte público inviabilizam o deslocamento autônomo até as escolas. O transporte dos alunos, portanto, constitui medida essencial para a redução da evasão escolar, para a promoção da equidade no acesso à educação e para o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação. Além disso, trata-se de serviço de natureza continuada, cuja descontinuidade comprometeria o regular funcionamento do ano letivo, resultando em prejuízo direto à população atendida e à qualidade do ensino ofertado.

#### 2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

A demanda de contratação do serviço de transporte escolar, embora não esteja consignada em um Plano de Contratação Anual (PCA) vigente – visto que o Município de Ibitirama está em processo de elaboração do referido instrumento de planejamento para o próximo exercício – encontra-se integralmente respaldada no planejamento orçamentário e nas prioridades da gestão municipal.

A contratação possui uma previsão devida nas leis orçamentárias anuais do Município, estando os recursos alocados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente.

Ainda que haja mudanças na chefia do Poder Executivo, a necessidade de contratação do transporte escolar é legítima, essencial e de caráter continuado, conforme as disposições da legislação federal. A sua manutenção é indispensável para garantir o acesso ao direito fundamental à educação. Desta forma, a contratação é compatível com as diretrizes da Administração atual e atende aos princípios de continuidade do serviço público, da eficiência e do planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Justificativa do quantitativo:

A definição do quantitativo da contratação foi realizada com base em critérios técnicos e parâmetros objetivos, e visto que atualmente o município possui quase mil e quinhentos alunos na rede de ensino municipal, considerando as especificidades da rede pública municipal de ensino e as diretrizes do calendário escolar estabelecido para o exercício vigente. Foram observados, principalmente, o número total de dias letivos previstos, os turnos de funcionamento das unidades escolares, a quantidade de alunos beneficiários do transporte escolar e o mapeamento georreferenciado das rotas a serem atendidas. Esta licitação vem apara atender alunos no transporte compartilhado do estado 599 alunos, linhas municipais atender 710 alunos e da linha para atender a APAE 136 sendo 26 compartilhado com o estado e 110 das linhas municipais.

O georreferenciamento permitiu identificar com precisão a localização das residências dos estudantes em relação às unidades escolares, possibilitando a construção de rotas otimizadas, a estimativa das distâncias percorridas e o dimensionamento da frota necessária à adequada prestação do serviço de transporte escolar. A análise contemplou a acessibilidade das vias, a distribuição territorial dos alunos, a necessidade de atendimento em turnos distintos (matutino, vespertino e, integral), bem como a compatibilidade com os horários de entrada e saída das escolas.

Cabe ressaltar que, no contexto da gestão compartilhada do transporte escolar, o município de Ibitirama opera com rotas estabelecidas em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo. As linhas, com seus respectivos percursos e medições, são oficialmente repassadas pelo Estado, o que assegura uniformidade, precisão técnica e alinhamento com as políticas estaduais de transporte. Esse modelo de cooperação evita sobreposição de serviços, promove a economicidade e contribui para a otimização da logística de atendimento aos estudantes da rede pública.

Adicionalmente, a estimativa do quantitativo foi consolidada com base na base de matrículas atualizada no CENSO, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, conferindo confiabilidade e legitimidade aos dados utilizados para subsidiar esta contratação.

#### 3.2. Valor estimado da contratação:

A definição do quantitativo da contratação foi realizada com base em critérios técnicos e parâmetros objetivos, considerando as especificidades da rede pública municipal de ensino e as diretrizes do calendário escolar previsto.

- **Necessidade e Demanda:** Atualmente, o Município possui quase mil e quinhentos alunos na rede de ensino municipal, que ocorrem de transporte<sup>1</sup>.
- **Frota Requerida:** O dimensionamento técnico da frota, baseado nas rotas otimizadas, indicou a necessidade de 57 (cinquenta e sete) lotes/veículos para a adequada prestação do serviço<sup>2</sup>.
- **Metodologia Técnica:** Foram observados, principalmente, os turnos de funcionamento, a quantidade de alunos beneficiários e o mapeamento georreferenciado das rotas. O georreferenciamento permitiu identificar com precisão a localização das residências e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

possibilitou a construção de rotas otimizadas, estimando as distâncias e o dimensionamento da frota<sup>3</sup>.

- **Cooperação e Validação:** O quantitativo foi consolidado com base na base de matrículas atualizada no CENSO e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. O município de Ibitirama opera com rotas condicionais em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, as quais são repassadas oficialmente, assegurando uniformidade, precisão técnica e alinhamento com as políticas estaduais de transporte.

A estimativa de valor da contratação deve ser feita para cada uma das opções consideradas viáveis no Levantamento de Mercado (Solução 01: Aquisição de Frota vs. Solução 02: Contratação de Serviços), conforme exigido pela legislação vigente, a fim de demonstrar a economicidade solução da escolhida.

(Alternativa)	Descrição do Custo	Estimativa de Custo	Justificativa Econômica
<b>Solução 01: Aquisição de Frota Própria (CAPEX + OPEX)</b>	<b>Investimento Inicial (CAPEX) para 57 veículos (Micro-ônibus/Ônibus) + Custo Operacional Anual (OPEX)</b>	R\$ 8.500.000,00 (CAPEX)	Esta alternativa exige um alto dispêndio de capital imediato (CAPEX) e exige ao Município os custos integrais e a gestão de todo o ciclo de vida dos ativos (depreciação, manutenção, seguros e pessoal).
	<b>Custo Operacional Anual Estimado (Manutenção Própria)</b>	R\$ 7.000.000,00	
<b>Solução 02: Contratação de Serviços (OPEX)</b>	<b>Custo Total Anual (OPEX) por milhas rodadas ou lote/rota (Referência de Mercado)</b>	R\$ 9.000.000,00	O valor de referência é balizado pelos preços praticados em contratações anteriores (R\$ 6.616.015,32 em 2024), <b>sendo ajustado para R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais)</b> para abranger a expansão da rede, a evolução dos custos de mercado (combustível, incomum) e o atendimento completo das 57 rotas por 12 meses.

A estimativa demonstra que, embora a Solução 02 gere uma despesa operacional (OPEX) anual de R\$ 9.000.000,00, ela se revela mais vantajosa e economicamente adequada, pois elimina o CAPEX inicial de R\$ 8.500.000,00 e transfere todo o risco de gestão, manutenção e depreciação dos ativos para o contratado.

## 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

### 4.1 Requisitos de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atuar em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo a legislação ambiental, adotando boas práticas que contribuam para a prevenção de impactos negativos ao meio ambiente.

Além disso, sempre que viável e disponível, a execução dos serviços deverá incorporar materiais, insumos e tecnologias que promovam o uso racional de recursos naturais, reduzam desperdícios e minimizem a emissão de poluentes, buscando compatibilizar a eficiência da prestação do serviço com o compromisso ambiental da Administração Pública.

Para a efetiva concretização do objeto, é imprescindível que a futura contratada atenda a requisitos técnicos e operacionais mínimos, compatíveis com as características do serviço de transporte escolar. Tais requisitos visam assegurar a qualidade, segurança, continuidade e a adequada execução contratual, em consonância com os arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e alinhados às práticas correntes do mercado.

### 4.2 . Requisitos Técnicos Mínimos da Frota

Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e operação, atendendo aos seguintes critérios:

- Equipados com cintos de segurança em todos os assentos;
- Extintor de incêndio recarregado conforme normas do INMETRO;
- Kit de emergência completo (macaco, chaves, triângulo e pneu sobressalente);
- Regularidade documental perante o DETRAN: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias em dia;
- Vistoria obrigatória prévia ao início do contrato e a cada 6 meses, realizada pelo DETRAN ou entidade credenciada;
- Vedado o transporte de passageiros ou cargas estranhas ao serviço durante o horário escolar;
- Veículos devem estar abastecidos, limpos e pontualmente disponíveis em todos os turnos letivos;
- Proibição expressa de uso de GNV (gás de cozinha) como combustível;
- Vedações de identificação político-partidária nos veículos, devendo constar adesivo com logotipo da empresa contratada, símbolo do Município e telefone de contato;
- Placa de identificação da rota nos para-brisas;
- Seguro contra acidentes;
- Tacógrafo com registro diário ou equipamento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Faixa horizontal amarela com a palavra “ESCOLAR”;
- Identificação numérica da rota;
- Abastecimento sob responsabilidade da contratada.

### 4. Requisitos dos Condutores

Os condutores deverão atender aos seguintes requisitos legais e técnicos:

- Habilitação mínima na categoria “D”;
- Curso de condutor de transporte escolar atualizado, emitido por empresa registrada no DETRAN;
- Idade mínima de 21 anos;
- Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, conforme art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Vestimenta adequada, se possível uniforme disponibilizado pela empresa, conduta respeitosa e compromisso com o embarque e desembarque seguro e pontual dos alunos;
- Apresentação, à Secretaria de Educação, da documentação do condutor e dos veículos utilizados.

### 4.3. Requisitos das Rotas

A prestação dos serviços será orientada por georreferenciamento e mapeamento das rotas, observando:

- Pontos de embarque/desembarque, escolas atendidas, distâncias, condições das vias e coordenadas geográficas;
- Proibição de alteração de itinerário sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de ajustes nas rotas, mediante verificação e autorização da Secretaria;
- Inclusão de serviços aos sábados, quando houver suplementação do calendário letivo;
- Alterações por conveniência administrativa que respeitem o princípio da economicidade;
- Presença de monitores escolares, que serão disponibilizados pela Contratada.

### 4.4 Requisitos Relativos aos Alunos Transportados

- Direito ao transporte limitado aos alunos da rede pública municipal ou de escolas conveniadas, cuja residência diste no mínimo 2 km da unidade escolar;
- Proibição de transporte de objetos que não sejam materiais escolares;
- Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

- Em caso de comportamento inadequado, o aluno poderá perder o direito ao serviço, mediante procedimento prévio de apuração;
- O aluno deverá estar presente no ponto e horário determinado para o embarque e respeitar os horários de chegada (10 minutos antes do início da aula) e retorno (10 minutos após o encerramento da última aula).

### 4.5 Requisitos de Acessibilidade (Pessoas com Deficiência - PCD)

Considerando a inclusão e o atendimento à legislação (Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Contratação deverá prever o atendimento a alunos com necessidades específicas:

- Percentual de Frota Adaptada: Deverá ser exigido que, no mínimo, 5% (cinco por cento) da frota total contratada seja composta por veículos equipados com dispositivos de acessibilidade, tais como elevadores de acesso veicular (plataforma elevatória) ou rampa para embarque e desembarque de cadeiras.
- Capacitação de Pessoal: A Contratada deverá comprovar a capacitação dos motoristas e monitores alocados nas rotas de acessibilidade para lidar com as especificidades do transporte de alunos com deficiência, garantindo assistência segura e digna.

### 4.6 . Requisitos de Pessoal e Operação

- Qualificação de Condutores: Os motoristas deverão ser maiores de 21 anos, habilitados na Categoria "D" ou "E", e possuir curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com registro na CNH.
- Monitoramento e Rastreamento: Será obrigatória a instalação e o sistema de rastreamento veicular (GPS) e/ou telemetria, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização e do histórico de percurso dos veículos pelo Município.
- Previsão de Monitores: Deverá ser aplicada a presença de monitores/acompanhantes em todas as rotas que atendem crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, bem como em todas as rotas que transportam alunos com deficiência (PCD), independentemente da etapa de ensino.

## 5. ANÁLISE SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO

### 5.1. Possibilidade e Restrições

A subcontratação deverá ser vedada como regra geral, admitindo-se apenas em caráter excepcional e sob condições estritas, para garantir o controlo da qualidade e a segurança do serviço, que é de natureza essencial e sensível (transporte de crianças).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Restrição por Essencialidade: Visto que a contratação visa a prestação de um serviço contínuo e essencial, cuja qualidade e segurança depende diretamente da perícia e da gestão da contratada principal, a subcontratação da totalidade ou de parcelas relevantes do objeto principal não será permitida.
- Subcontratação Excepcional (Vedada no Objeto Principal): Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a subcontratação de serviços de transporte escolar é considerada de alto risco e complexidade, sendo vedada para as rotas e veículos que compõem o objeto principal da contratação.

### 7.2. Justificativa Técnica para Vedações

A cláusula de subcontratação visa proteger o interesse público e mitigar riscos, garantindo que uma empresa que possua a qualificação técnica necessária no processo licitatório seja a responsável direta pela execução, assegurando:

- Responsabilidade Imediata: Manter a responsabilidade jurídica, técnica e fiscalizadora técnicas na contratada principal.
- Controle de Qualidade: Evitar o fracionamento do serviço que poderia levar à perda de controle sobre a manutenção, idade da frota e a qualificação dos motoristas e monitores, comprometendo a segurança dos alunos.

## 8.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi conduzida uma pesquisa detalhada de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a demanda existente. Nesse processo, foram analisados processos licitatórios semelhantes realizados por esta e por outras entidades públicas, por meio do exame de contratações anteriores. Essa análise teve como finalidade detectar possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que pudesse aprimorar o atendimento às necessidades da Administração, assegurando maior eficiência e eficácia na contratação.

Para a presente necessidade, o mercado oferece as seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 01:** Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, 0 km.

**Análise da solução:** A aquisição de veículos próprios poderia representar uma solução de longo prazo, promovendo a incorporação patrimonial de bens ao Município e permitindo a padronização da frota conforme as especificações técnicas exigidas para o transporte escolar. Além disso, o controle direto sobre os veículos poderia facilitar a gestão operacional e possibilitar maior autonomia da Administração.

Além disso, a execução direta exigiria uma equipe de motoristas com habilitação específica e disponibilidade compatível com os diversos horários escolares, o que não se verifica no atual quadro de servidores. A sobrecarga da frota comprometeria a regularidade do serviço, aumentaria os custos com manutenção corretiva e poderia resultar em interrupções ou atrasos no transporte, prejudicando diretamente o acesso dos estudantes às unidades escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

A aquisição de veículos próprios representa uma estratégia de longo prazo que confere autonomia à Administração Pública. As principais vantagens incluem:

**Incorporação Patrimonial:** Promover o aumento do patrimônio do Município, revertendo o investimento em um ativo tangível.

**Padronização e Especificação:** Permite a padronização da frota conforme as especificações técnicas necessárias para o transporte escolar, garantindo a adequação e segurança dos veículos.

**Controle Logístico:** O controle direto sobre a frota facilita a gestão operacional, o planejamento de rotas e o monitoramento da qualidade do serviço.

**Otimização do Ciclo de Vida:** Possibilidade de um planejamento detalhado do ciclo de vida dos ativos, maximizando a vida útil através de uma política de manutenção preventiva controlada.

<b>Veículos</b>	<b>Faixa de Preço (Exemplos)</b>	<b>Observações</b>
<b>Ônibus</b>	R\$ 130.000 a R\$ 250.000 ou mais	Modelos rodoviários (G6, Paradiso, etc.) de anos como 2002 a 2008.
<b>Microônibus</b>	R\$ 95.000 a R\$ 330.000 ou mais	Grande variação. Modelos mais antigos e urbanos são mais baratos; modelos rodoviários/executivos mais novos são mais caros.
<b>Van</b>	De R\$ 75.000 (usada) a R\$ 170.000 (mais nova)	Vans como Renault Master usadas, com grande variação dependendo do ano e km.

Considerando a necessidade de atender à demanda com a aquisição de **50 (cinquenta) Micro-ônibus novos (0 km)**, e adotando um valor médio de **R\$ 150.000,00** por unidade, o investimento inicial total (Custos de Capital) é estimado em:

Investimento Inicial (Micro-ônibus) = 50 veículos R\$ 150.000,00/unidade = R\$ 7.500.000,00

A implantação da frota própria exige a alocação de recursos humanos e financeiros para a operação e manutenção, conforme estimativa anual baseada em 50 veículos:

<b>Componente</b>	<b>Custo Anual por Unidade (12 meses)</b>	<b>Custo Anual Total (50 Veículos)</b>
<b>Manutenção (Mídia)</b>	R\$ 19.554,84	<b>R\$ 977.742,00</b>
<b>Pessoal - Motoristas</b>	R\$ 51.494,78	<b>R\$ 2.547.739,20</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Componente	Custo Anual por Unidade (12 meses)	Custo Anual Total (50 Veículos)
<b>Pessoal - Monitores</b>	R\$ 41.343,75	<b>R\$ 2.067.187,20</b>
<b>Total Anual Estimado (sem combustível)</b>	<b>R\$ 112.393,37</b>	<b>R\$ 5.592.668,40</b>

**Nota:** O custo com combustível (o maior custo variável), a depreciação (custo fixo do capital) e os encargos sociais dos motoristas e monitores devem ser aumentados a este total para obter o custo operacional anual completo.

Não obstante as vantagens patrimoniais, esta alternativa apresenta barreiras significativas sob o ponto de vista orçamentário e logístico, o que pode comprometer a eficiência e a continuidade do serviço:

**Alto Compromisso Orçamentário Inicial:** O investimento de R\$ 7,5 milhões é classificado como um dispêndio de capital elevado, comprometendo significativamente o orçamento municipal e a disponibilidade de recursos para outras áreas prioritárias.

**Aumento de Encargos e Estrutura:** A decisão exige a criação e manutenção de toda uma estrutura logística e de gestão de frotas, incluindo:

- o Contratação de pessoal (motoristas, monitores e equipe de gestão).
- o Provisão e gestão de combustível, lançamentos e peças.
- o Gestão de manutenção preventiva e corretiva, vistorias e segurança da frota.
- o Aumento direto nas despesas administrativas e trabalhistas.
- o

**Risco de subutilização:** A frota pode sofrer subutilização fora do calendário letivo, resultando em depreciação de ativos e custos fixos necessários (como seguros e manutenção básica) durante os períodos de recesso.

**Descontinuidade Operacional:** A plena disponibilização do serviço depende do complexo e do longo processo licitatório de aquisição de veículos e subsequente estruturação da operação (contratação de pessoal, regulamentação), o que pode levar à descontinuidade da prestação do serviço até a efetiva operacionalização.

Contudo, essa alternativa apresenta importantes desvantagens, especialmente sob o ponto de vista orçamentário e estrutural. A compra de veículos representa um investimento inicial elevado, que comprometeria significativamente o orçamento municipal. Além disso, exigiria a estruturação de toda uma logística de operação e manutenção da frota, contratação de motoristas, fornecimento de combustível, realização de vistorias periódicas e gestão de itinerários, o que implicaria aumento de encargos administrativos e trabalhistas. Há ainda o risco de subutilização da frota fora do período



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

letivo e de eventual descontinuidade na prestação do serviço até que todos os meios estejam efetivamente disponibilizados.

\*Os valores referenciados se encontram em planilha de custo em anexo.

**SOLUÇÃO 02:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

A terceirização do serviço de transporte escolar, mediante contratação de empresa especializada, é a solução que melhor se alinha aos princípios de eficiência e economicidade, transferindo a complexidade logística para o setor privado.

**Custo Zero de Investimento (Capex):** O Município elimina a necessidade de um investimento inicial elevado (R\$ 7,5 milhões), liberando o capital para outras despesas prioritárias.

**Transferência de Risco Operacional:** A gestão de frota (manutenção, seguro, depreciação, combustível, pneus e mão de obra de motoristas/monitores) passa a ser responsabilidade integral da empresa contratada.

**Flexibilidade e Padronização:** O Município pode exigir, via edital, que a frota seja composta por veículos novos (0 km) e que atenda a todas as especificações técnicas (CONTRAN e FNDE), garantindo a qualidade e segurança do serviço sem a gestão direta desses ativos.

**Continuidade do Serviço:** Em caso de quebra ou necessidade de manutenção, a empresa contratada tem a obrigação de realizar a substituição imediata do veículo, garantindo a continuidade do transporte sem interrupções.

**Previsibilidade Orçamentária:** O custo do serviço é consolidado em uma tarifa única por milha rodada (R\$/km) ou por percurso/aluno, oferecendo maior previsibilidade orçamentária (Custo Operacional Total – OPEX).

O preço de contratação é baseado na tarifa por milha rodada, que já inclui todos os custos (Manutenção, Combustível, Motorista, Monitor, Depreciação, Impostos, Lucro).

Categoria	Preço de Referência (Microônibus/km)	Componentes InJs
<b>Custo Total por km (Referencial)</b>	<b>R\$ 3,00 a R\$ 4,50 / km</b>	Combustível, Manutenção, Salários/Encargos, Depreciação, Lucro e Impostos (depende da região e rota)

### Exemplo de Cálculo do Custo Anual (Referencial):

Para estimar o custo anual, precisamos do Quilometragem Mensal Média (QMM) da rota e do número de meses letivos.

- Preço Adotado (Referência):** R\$ 4,00 / km



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- **Quilometragem Média Mensal (QMM):** 3.500 km (estimativa)
- **Total de Veículos:** 50
- **Período:** 10 Meses Letivos (ou 12 meses, se a rotina incluir recesso/férias)

Custo Anual Estimado = R\$ 4,00/km x 3.500 km/mês x 50 veículos x 10 meses  
Custo Anual Estimado} =R\\$ 7.000.000,00

**Nota:** Este valor de referência anual é semelhante ao investimento inicial (Capex) da Solução 01, mas **inclui** todos os custos de operação (motoristas, monitores, manutenção, combustível, etc.) e já é o valor final a ser pago ao contratado.

**Ausência de Patrimônio:** O Município não incorpora bens, pois o serviço é terceirizado.

**Dependência do Contratado:** A qualidade do serviço está diretamente ligada ao desempenho e fiscalização da empresa contratada, exigindo um Controle de Fiscalização de Contratos (Fiscalização Contratual) rigoroso por parte do Município para garantir o cumprimento das cláusulas de segurança e manutenção.

### Comparativo das Soluções

Critério	Solução 01: Aquisição de Frota Própria	Solução 02: Contratação de Fretamento
Investimento Inicial (Capex)	Alto (R\$ 7,5 milhões)	Nulo (Sem Capex)
Custo Anual de Operação (OPEX)	Alto (Aprox. R\$ 5,6 Milhões + Combustível)	Consolidado (Aprox. R\$ 7,0 Milhões - Inclui tudo)
Risco de Manutenção/Frota	Assumido pelo Município	Transferido para o Contratado
Gestão de Pessoal (Motorista/Monitor)	Responsabilidade do Município (Contratação, Encargos)	Responsabilidade do Contratado
Continuidade do serviço	Baixa (Risco de quebra sem reserva)	Alta (Troca imediata por veículo reserva do Contratado)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**Análise da solução:** A contratação de empresa especializada apresenta-se como uma alternativa amplamente praticada na Administração Pública, especialmente por sua viabilidade operacional e eficiência na execução do serviço. Essa solução permite a imediata prestação dos serviços, garantindo o atendimento tempestivo da demanda sem a necessidade de estrutura própria para frota, manutenção, abastecimento ou gestão de pessoal. A empresa contratada assume a responsabilidade por todos esses aspectos, o que reduz encargos administrativos e trabalhistas para o Município.

Além disso, a contratação permite exigir, no instrumento convocatório, o cumprimento das normas específicas para transporte escolar, garantindo segurança e qualidade aos usuários. Há flexibilidade para adequação das rotas ao longo da execução contratual, conforme a necessidade real da rede de ensino. A ampla concorrência no setor também possibilita a obtenção de propostas economicamente vantajosas, otimizando os recursos públicos.

Como desvantagem, destaca-se a necessidade de uma fiscalização contínua e eficaz por parte da Administração, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Também é importante considerar que a execução dos serviços dependerá diretamente da capacidade técnica e gerencial da empresa contratada, o que demanda atenção na fase de habilitação e durante a execução.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da análise das soluções disponíveis no mercado, dos parâmetros técnicos observados em contratações similares e do estudo de formação do valor estimado da contratação, definiu-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

A prestação do serviço deverá contemplar o transporte regular, seguro e eficiente de estudantes da rede pública municipal de ensino, em rotas previamente definidas com base em levantamento georreferenciado, abrangendo zonas urbanas, rurais e de difícil acesso. A execução ocorrerá em dias letivos e nos turnos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os horários de entrada e saída das escolas.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, devidamente registrados e licenciados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com idade máxima permitida conforme a legislação vigente e capacidade compatível com a demanda de cada rota. Todos os veículos deverão estar equipados com itens obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança individuais, sistema de ventilação, sinalização adequada e demais requisitos previstos pelas normas técnicas.

Será exigida da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos com defeitos, avarias, pneus desgastados ou em condições que coloquem em risco a integridade dos alunos transportados. A contratada deverá manter plano de manutenção atualizado, apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

comprovantes periódicos de revisão e disponibilizar veículo reserva para substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

Quanto à assistência técnica, a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as exigências contratuais, incluindo canal de comunicação direto com a fiscalização da Prefeitura, suporte técnico para resolução de ocorrências durante a execução das rotas e disponibilidade de atendimento emergencial. A empresa deverá, ainda, manter à disposição equipe de gestão técnica, encarregada da supervisão da frota, do controle de jornada dos motoristas, do planejamento de rotas e da interlocução com a Administração Pública.

A descrição da solução contempla, portanto, não apenas a execução do transporte em si, mas também a garantia de padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade, elementos indispensáveis à efetiva prestação do serviço público essencial que é o transporte escolar.

A solução é a que melhor atende aos critérios de economicidade, gestão de riscos e eficiência operacional, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A contratação de empresa especializada permite o atendimento imediato da demanda e transferência para o contratado dos custos e das responsabilidades inerentes à gestão de frota, manutenção, pessoal e depreciação.

A Solução 01 (Aquisição de Frota Própria) é considerada inviável neste ETP devido ao alto impacto orçamentário inicial e à complexidade logística e administrativa necessária para a operação e manutenção dos veículos.

A prestação de serviços por empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade por todos os meios necessários à execução, como veículos adequados, motoristas qualificados, manutenção, abastecimento e gestão operacional, garantindo maior agilidade, padronização e segurança no transporte escolar. Além disso, a contratação permite que o Município estabeleça critérios de qualidade, exigências técnicas e condições contratuais específicas, com possibilidade de ajustes durante a execução.

Trata-se de solução amplamente praticada e consolidada no setor público, com forte competitividade de mercado, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas e reforça o princípio da economicidade. A escolha fundamenta-se, assim, na busca por uma alternativa que atenda com eficiência aos objetivos da Administração, assegurando o regular funcionamento do calendário letivo e o direito fundamental à educação dos estudantes da rede pública.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, correspondentes às distintas rotas ou linhas de transporte escolar, em razão da divisibilidade técnica e econômica do objeto. Tal estratégia visa assegurar maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, em conformidade com o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação é plenamente admitido quando o objeto for divisível e não houver prejuízo à integridade da solução, o que se verifica no caso em exame. Ademais, o art. 40, § 2º da mesma norma legal dispõe que a adoção de licitação por itens ou lotes poderá ocorrer desde que observadas as seguintes condições:

- o objeto seja técnica e economicamente divisível;
- a divisão não comprometa a viabilidade e integridade do objeto;
- não haja elevação desproporcional dos custos envolvidos.

Esses requisitos estão plenamente atendidos, visto que a prestação do serviço de transporte escolar comporta divisão por rotas geográficas, sem comprometer a qualidade global do serviço e, ao contrário, possibilitando o atendimento a realidades locais distintas, inclusive quanto à infraestrutura viária e disponibilidade regional de prestadores de serviço.

A adoção do parcelamento, portanto, contribui para a ampliação da competitividade, viabilizando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores locais, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se e recomenda-se a realização de licitação com parcelamento por itens (rotas/linhas), como meio mais adequado à contratação pretendida, garantindo a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar objetiva garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando o atendimento adequado e seguro dos estudantes.

Com essa contratação, busca-se otimizar os recursos financeiros, por meio da contratação de uma solução que ofereça melhor custo-benefício, evitando gastos excessivos com manutenção e operação de frota própria, além da frota própria não ser o suficiente pra atender para toda a demanda. Além disso, a delegação do serviço a empresa especializada permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando servidores municipais para outras funções essenciais, aumentando a produtividade e eficiência da administração pública.

Quanto aos recursos materiais, a empresa contratada será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, garantindo o uso adequado da frota e reduzindo custos de reparos e substituições por desgaste inadequado.

Portanto, a contratação permitirá uma gestão mais eficiente e econômica do serviço de transporte escolar, promovendo segurança, qualidade no atendimento e uso responsável dos recursos públicos.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Antes da celebração do contrato de prestação dos serviços de transporte escolar, a Administração adotará medidas preparatórias essenciais para garantir a adequada fiscalização e gestão do contrato, assegurando a eficiência, a qualidade e o cumprimento das obrigações pactuadas.

Dentre essas providências, destaca-se a capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com foco nas normas técnicas, procedimentos operacionais, segurança no transporte escolar, e no acompanhamento das condições dos veículos e da prestação do serviço. Tal capacitação visa dotar a equipe de conhecimentos atualizados para identificar eventuais irregularidades, garantir a conformidade contratual e zelar pela segurança dos alunos transportados.

Além disso, a Administração realizará a organização interna necessária para o acompanhamento efetivo do contrato, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e rotinas de fiscalização, a fim de garantir a gestão eficiente dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade.

Essas ações prévias são indispensáveis para mitigar riscos, promover a transparência e assegurar que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da comunidade escolar.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação, que trata da prestação de serviços de transporte escolar, não há contratações diretamente interdependentes que condicionem a execução do objeto principal.

#### 13.1. Contratações Interdependentes

No contexto da presente contratação, que trata da prestação de serviços de transporte escolar, não há contratações diretamente interdependentes que condicionem a execução do objeto principal.

Todos os componentes necessários para a prestação integral do serviço (veículo, motorista e monitor) são de responsabilidade da Contratada, consolidando o objeto em uma única contratação e eliminando a interdependência operacional. A gestão do transporte escolar, portanto, ocorrerá de forma integralmente autônoma.

#### 13.2. Análise da Subcontratação

A subcontratação deverá ser vedada como regra geral, admitindo-se apenas em caráter excepcional e sob condições estritas, para garantir o controlo da qualidade e a segurança do serviço, que é de natureza essencial e sensível (transporte de crianças).

**Restrição por Essencialidade:** Visto que a contratação visa a prestação de um serviço contínuo e essencial, cuja qualidade e segurança depende diretamente da perícia e da gestão da Contratada principal, a subcontratação da totalidade ou de parcelas relevantes do objeto principal não será permitida.

**Justificativa Técnica para Vedações:** A introdução visa proteger o interesse público e mitigar riscos, garantindo que uma empresa que possua a qualificação técnica necessária no processo licitatório direto seja a responsável pela execução. Isso evita o fracionamento do serviço que poderia levar à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

perda de controle sobre a manutenção da frota e a qualificação do pessoal (motoristas e monitores), comprometendo a segurança dos alunos.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços de transporte escolar, os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis fósseis, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos oriundos da manutenção dos veículos (óleos, filtros, pneus e outros componentes).

Com vistas a mitigar tais impactos, a Administração poderá prever, no edital e no contrato, exigências mínimas quanto ao estado de conservação da frota, à realização de manutenções preventivas e corretivas regulares e à observância das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissão de gases. Também poderá ser incentivada, sempre que possível, a utilização de veículos mais recentes e com menor consumo de combustível.

Quanto à logística reversa, embora não aplicável diretamente ao objeto principal da contratação, espera-se que a empresa contratada dê a destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a manutenção da frota, conforme determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial quanto ao descarte de óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas.

Portanto, ainda que os impactos ambientais sejam limitados em razão da natureza do objeto, as medidas mitigadoras e preventivas serão observadas como forma de assegurar a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e dos prestadores de serviço.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar mostra-se adequada, viável e necessária para o pleno atendimento da demanda da Administração Pública.

A solução proposta foi definida com base em critérios técnicos, legais e operacionais, levando em consideração o estudo das alternativas disponíveis, a avaliação das condições logísticas do município, a estrutura atualmente existente e a necessidade de garantir segurança, regularidade e eficiência no deslocamento dos alunos da rede pública municipal.

A escolha da forma de contratação, com o devido parcelamento por rotas, mostrou-se a medida mais vantajosa sob a ótica da economicidade, do melhor aproveitamento dos recursos públicos e da qualidade do serviço a ser prestado. Ademais, foram observadas as diretrizes legais e as exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação da contratação à realidade da Administração.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada e recomendada a contratação, nos moldes aqui delineados, como medida essencial ao cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso à educação e à permanência dos estudantes nas unidades escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO I- Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 031/2025, Processo Administrativo nº 8756/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO-Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice a este documento.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é uma necessidade permanente, sendo a vigência por 12 (doze) meses considerando o Estudo Técnico Preliminar, na forma da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

### LOTE 01:

VEICULO	CÓDIGO ROTA	ROTEIRO ESTADUAL E MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	QUANTIDADE DIÁRIA KM	VALOR UNITÁRIO KM	TOTAL DE DIAS LETIVOS (200 DIAS)
1	20172553029	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	40	R\$	R\$
2	20182553042	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	16	R\$	R\$
3	20172553005	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	18,8	R\$	R\$
4	20172553020	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	21,6	R\$	R\$
5	20172553022	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	38,6	R\$	R\$
6	20172553001	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA RITA - FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	41,2	R\$	R\$
7	20202553045	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	69,3	R\$	R\$
8	20182553044	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
9	20212553067	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - FLORESTA EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	20,8	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

10	20172553006	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO PAINEL X CÓRREGO RAIZ X CÓRREGO DA ESTIVA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO DO CATETE X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	63,2	R\$	R\$
11	20212553092	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
12	20172553007	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X ANTONIO LEMOS JUNIOR	Acima de 23	M	24,8	R\$	R\$
13	20172553008	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO DA FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	26	R\$	R\$
14	20172553009	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PERDIDO X FLORESTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	13	R\$	R\$
15	20172553011	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	96,3	R\$	R\$
16	20212553072	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
17	20172553012	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	20,8	R\$	R\$
18	20172553017	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	33,6	R\$	R\$
19	20172553018	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 23	M	33,6	R\$	R\$
20	20212553074	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	V	38,6	R\$	R\$
21	20212553075	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - ÁGUA LIMPA X BOM DESTINO X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	74,6	R\$	R\$
22	20222553157	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES		M			
23	20212553063	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DE SANTA LUZIA X PRATINHA DO JORCELINO X CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	53,2	R\$	R\$
24	20212553076	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	N	71,4	R\$	R\$
25	20172553025	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO- BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO		M			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR					
26	20212553065	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	20,7	R\$	R\$
27	2025253016	2ª VIAGEM/ PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	57,5	R\$	R\$
28	20172553038	FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA		V			
29	20172553039	PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	27,8	R\$	R\$
30	20172553032	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	38,7	R\$	R\$
31	20222553175	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	17,6	R\$	R\$
32	20172553027	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,2	R\$	R\$
33	20222553127	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PEDRA ROXA X SANTA MARTA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	133,8	R\$	R\$
34	20222553171	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO X ÁGUA LIMPA X PRATINHA X BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	33,6	R\$	R\$
35	20212553071	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	14,2	R\$	R\$
36	20222553174	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,6	R\$	R\$
37	20222553176	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - IBITIRAMA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	12,4	R\$	R\$
38	20222553177	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	9,8	R\$	R\$
39	20212553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	35,2	R\$	R\$
40	20222553180	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	22,4	R\$	R\$
41	20222553182	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,8	R\$	R\$
42	20172553015	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PRATINHA DO JORCELINO X AGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	40,2	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

43	20222553181	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	41,6	R\$	R\$
44	20172553023	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,2	R\$	R\$
45	20222553178	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,4	R\$	R\$
46	20232553187	SÍTIO DO BRÁS X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	35,4	R\$	R\$
47	20232553185	GRAMINHA X PONTE DO BAHIANO X SÍTIO DO SANTINHO X SÍTIO DO ALMANÇA X ENCRUZILHADA DO SR DEVAIR X ÁGUA LIMPA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	103,7	R\$	R\$
48	20232553188	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - APARECIDA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
49	20232553184	CÓRREGO DO SEVERINO X SÍTIO DO JAVAN X AREIA BRANCA X FEIJÃO CRU X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	13,4	R\$	R\$
50	20232553189	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - CORREGO DO OURO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	36,4	R\$	R\$
51	20242553001	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,8	R\$	R\$
52	20242553003	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	21,2	R\$	R\$
53	20242553004	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	9	R\$	R\$
54	20252553001	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	53,5	R\$	R\$
55	20252553009	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
56	20172553003	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES.	Até 15	M	44	R\$	R\$
	20252553003	VIAGEM 2 - IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES					
57	20252553010	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	48,7	R\$	R\$
58	20252553017	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		M			
59	20252553004	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	31,3	R\$	R\$
60	20252553011	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
61	20252553005	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CARAÓ X EEEF SERRA DO		M			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)**

		CAPARAÓ	Até 15		66,1	R\$	R\$
62	20252553012	APARECIDA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
63	20252553006	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	47,8	R\$	R\$
64	20252553013	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
65	20252553007	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	57	R\$	R\$
66	20252553014	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
67	20252553008	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	43,5	R\$	R\$
68	20252553015	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
69	20252553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESP – DESDOBRO SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	29	R\$	R\$
70	20253553018	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,6	R\$	R\$
71	20253553020	VIAGEM 2 X IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	21,6	R\$	R\$
72	20252553021	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	12,8	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>2133,4</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**LOTE 02:**

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	1110	SANTA MARTA X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	13,8	R\$	R\$
2	1080	SANTA MARTA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	30,2	R\$	R\$
3	1006	SANTA RITA X SÍTIO ZÉ BRANCO X CÓRREGO DO MOTA X ESCOLA	Até 23	M	40,2	R\$	R\$
4	1050	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	31,6	R\$	R\$
5	1030	SANTA CLARA DE BAIXO X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS/MEPES	Até 23	M	48,2	R\$	R\$
6	1020	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	34,7	R\$	R\$
7	1015	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	12,1	R\$	R\$
8	1090	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS	Até 15	M	20,4	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		LEMOS					
9	1036	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	17,4	R\$	R\$
10	1510	SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA BOA ESPERANÇA	Até 15	M	16,2	R\$	R\$
11	1035	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA X EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS / MEPES	Até 15	M	78,8	R\$	R\$
12	1520	FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	7,4	R\$	R\$
13	1530	PONTE DO ARAÇÁ X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 23	M	18,2	R\$	R\$
14	1540	SANTA RITA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	11,8	R\$	R\$
15	1550	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	17,8	R\$	R\$
16	1560	CÓRREGO APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Acima de 23	M	14,8	R\$	R\$
17	1570	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	9,8	R\$	R\$
18	1001	Igrejinha Assembleia de Deus córrego D'Antas X Bar de madeira na beirada do asfalto X Após as 4 encruzilhadas X Auto posto Pedra Roxa X Córrego do Paiol X Córrego da Fartura x Os Barracos X Antiga fazenda do Valter Xavier x EMEIEF ARTHULINO XAVIER DA COSTA	Até 15	M	39,2	R\$	R\$
19	1007	FIGUEIRA X CORREGO DAS PACAS X CORREGO DOS RIBEIROS X ESCOLA	Até 23	M	25	R\$	R\$
20	1003	CÓRREGO APARECIDA X SANTO ANTONIO	Até 23	M	26,6	R\$	R\$
21	1005	PONTE QUEIMADA X SÍTIO BERNADO BRANDÃO X MARCIEL X EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA	Até 23	M	33,3	R\$	R\$
	1060	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS		V	34,4		
22	1009	ROTA DO PAIOL X FINAL LOB X ESCOLA	Até 23	M	20,6	R\$	R\$
23	1002	CÓRREGO DO LAJE X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	21,4	R\$	R\$
24	1004	CÓRREGO DO SOTURNO X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	36,7		R\$
25	20172553030	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	18,3	R\$	R\$
26	20172553033	ALTO PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	39,1	R\$	R\$
27	20172553035	PERDIDO X FLORESTA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 23	M	23,7	R\$	R\$
28	20172553031	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	24	R\$	R\$
29	20233006	IDA E VOLTA MUNICIPAL MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF	Até 15	M	17,2	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		ELIZA PACHECO ALVES						
30	20232553186	SITIO DO EDEN LEMOS X SITIO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	30,3	R\$	R\$	
31	202125545	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA (QUARTA-FEIRA) - CÓRREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>	ATÉ 15	V	48,1	R\$	R\$	
	20212553090	<b>ROTA 4 - SEGUNDA-FEIRA - CÓRREGO DANTAS X BANQUETA x SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M				
	20212553091	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M				
	202115544	<b>ROTA 4 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M				
	20232553091	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA XSANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M				
	202125543	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		V				
	202115546	<b>ROTA 4 - SEXTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M				
32	202115564	<b>ROTA 6 - QUARTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>	ATÉ 15	M	65,4	R\$	R\$	
	202115562	<b>ROTA 6 - SEGUNDA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M				
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M				
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		V				
	202115566	<b>ROTA 6 - SEXTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M				
	202115565	<b>ROTA 6 - QUINTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M				
	202115526	<b>ROTA 2 - SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

33	202115524	<b>ROTA 2 - QUARTA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>	ATÉ 15	M	88	R\$	R\$
	202115527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		V			
	202315527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA-PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		V			
34	20212553083	<b>ROTA 2-TERÇA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>	ATÉ 15	M	35,9	R\$	R\$
	20212553084	<b>ROTA 2 - QUINTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M			
	20212553082	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA -CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M			
34	20212553088	<b>ROTA 3 - QUINTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>	ATÉ 15	V	35,9	R\$	R\$
	20212553088	<b>ROTA 3 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CORREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M			
	20212553089	<b>ROTA 3 - SEXTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M			
	20212553086	<b>ROTA 3 - TERÇA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M			
	202115515	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>		V			
	202115513	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X</b>		V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		APAE					
35	20212553078	<b>ROTA 1 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE	ATÉ 15	M	65,7	R\$	R\$
	202315514	<b>ROTA 1 - SENGUNDA E SEXTA-FEIRA - CORREGO</b> CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		V			
	202115514	<b>ROTA 1 - QUARTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	20212553081	<b>ROTA 1 - SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	20212553080	<b>ROTA 1 - QUINTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA PASSAGEM X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	20212553079	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
36	202115556	<b>ROTA 5 - SEXTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>	ATÉ 15	M			
	202115554	<b>ROTA 5 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE</b>		M			
	202115553	<b>ROTA 5 - TERÇA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>		M	52,2	R\$	R\$
	202115552	<b>ROTA 5 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE</b>		V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

	202315552	ROTA 5 - TERÇA E QUINTA-FEIRA -CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE		V				
	202115555	ROTA 5 - QUINTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE		M				
		<b>TOTAL</b>			<b>1168,5</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

4.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados pela contratada. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a prestação do serviço do presente termo de referência.

5.2 Nos termos do inciso I do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa da prestação de serviço poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

- 1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

**6.2.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**6.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**6.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
070001.1236100082.040.33903900000 - (138)	Secretaria de Educação.
070001.1236500082.048.33903900000 - (148)	Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 8756/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Proporcionar para a Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços contratados;

11.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas neste contrato;

11.3. Fiscalizar execução dos serviços licitados;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.5. A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste termo estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada;

11.6. Fazer cumprir o prazo contratual;

11.7. Fornecer a contratada no prazo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato, a relação dos alunos por Itinerário/Rota/Veículo.

11.8. Execução Contratual e Regras Gerais

11.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

11.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme previsto no Art. 136, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Art. 83, NLLC).

11.12. Após a assinatura, a Secretaria Municipal de Educação convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

### 11.13. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Regime de Preços)

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de transporte escolar será garantida pelos seguintes institutos, em conformidade com o Título III, Capítulo II, da Lei nº 14.133/2021:

### 11.14. Reajuste em sentido estrito (Art. 135)

- Definição: O Contrato será objeto de Reajuste para compensação da variação de custos decorrente do índice previsto em Edital, aplicando-se sobre o valor original.
- Prazo: O reajuste será realizado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- Condição: A aplicação do reajuste em sentido estrito não exige a demonstração analítica da variação dos custos, sendo aplicado o índice geral de preços previsto no instrumento convocatório.

### 11.15. Repactuação (Art. 131, § 5º)

- Definição: Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (serviços terceirizados), será admitida a Repactuação para readequação do valor contratual em razão da variação dos custos específicos da planilha (salários, benefícios, insumos).
- Condição: A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos custos e deverá observar a data-base do acordo ou convenção coletiva de trabalho (Art. 131, § 5º).

### 11.16. Reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 131, § 6º)

- Definição: Será garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem o desequilíbrio da equação econômica original (ex: forte e inesperada oscilação no preço do combustível ou legislação tributária).
- Condição: O reequilíbrio será concedido mediante requerimento da Contratada e comprovação analítica e documental da alteração das condições contratuais iniciais, na forma estabelecida no Art. 131, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- **Vedações:** É vedado o reequilíbrio por perdas decorrentes do risco ordinário do negócio ou do aumento da tributação que não seja comprovadamente imprevisível ou de impacto extraordinário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante.

12.2. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou ajustadas na execução dos serviços e todas as despesas inerentes aos serviços prestados que serão de responsabilidade da Contratada.

12.3. Os serviços deverão ser executados por veículos licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo apresentar os novos documentos devidamente válidos por ocasião dos documentos apresentados para licitação.

12.4. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (SRC), danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.

12.5. A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

12.6. Toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados ou mesmo outros que eventualmente venham substituí-los serão de inteira responsabilidade dos contratados, tais como, óleos, fluidos, filtros, lâmpadas, combustível, pneus, conservação do veículo, peças de reposição, limpeza, bem como pagamento de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e tributos.

12.7. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um Monitor/Acompanhante para a segurança e assistência dos alunos transportados que possuam idade igual ou inferior a 9 (nove) anos, bem como em todas as rotas que transportam alunos com deficiência (PCD), independentemente da etapa de ensino.

### 12.8.1. Fundamento e Requisitos

Esta exigência está em consonância com o Art. 4º, inciso XII, § 1º, da Instrução de Serviço DETRAN nº 93, de 23 de junho de 2016 (e suas alterações subsequentes, se aplicáveis), que estabelece a obrigatoriedade da presença de acompanhante cadastrado para o transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, no âmbito do Estado.

O Monitor/Acompanhante deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e legais:

4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

5. Estar devidamente credenciado perante o órgão de trânsito (DETRAN/ES), com a credencial válida para o transporte escolar.
6. Apresentar Certidão Negativa Criminal (e/ou outros documentos de habilitação) conforme exigido pela legislação de trânsito e pelas normas complementares.

### 12.8.2. Atribuições do Acompanhante

O Acompanhante é responsável por auxiliar o condutor e a segurança dos alunos, devendo, minimamente:

- Auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos, especialmente dos menores, utilizando o lado da calçada ou margem da via.
- Garantir que todos os alunos estejam devidamente sentados e com os cintos de segurança afivelados durante todo o trajeto.
- Zelar pela ordem e segurança dos estudantes no interior do veículo.

12.9. É dever da contratada manter seus veículos com autorização exigida no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, observando os critérios estabelecidos na Instrução de Serviço DETRAN Nº 93, de 23 de junho de 2016, alterada pela Instrução de serviço-DETRAN nº 194, de 22 de setembro de 2017 e manter os veículos com tarja de identificação com os dizeres: “Transporte Escolar” de acordo com legislação vigente, incisos VIII e IX do art.3º, inciso XIII do art. 4º, e demais dispositivos correlatos.

12.10. É obrigação dos contratados, realizarem o transporte com pontualidade e sem prejuízo aos alunos, cumprindo os horários de entrada e saída dos alunos da(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), serem os motoristas e os veículos credenciados de acordo com as leis de trânsito vigente.

12.11. Apresentar a substituição do veículo que por ventura apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), não permitir venda de produtos diversos no interior do veículo.

12.12. Não permitir a utilização do transporte como forma de dar carona.

12.13. O motorista deverá apresentar-se diariamente na Escola atendida, bem como comunicar à direção da escola ou pessoa responsável sobre irregularidades ocorridas no trajeto percorrido, a fim de registrá-la.

12.14. Toda, a responsabilidade civil, administrativa e penal pela segurança e transporte dos alunos e a terceiros será exclusivamente do contratado, ou seja, não solidária com a contratante.

12.15. Abrange a responsabilidade do contrato a multas de trânsito, indenizações ou qualquer outra espécie de litígio decorrente de sua obrigação.

12.16. Só poderão ser utilizados veículos com capacidade de transporte no mínimo 08(oito) lugares, excluindo o do condutor.

12.17. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

12.18. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;

12.19. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

12.20. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

12.21. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

12.22. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo, assim como realizar a cada turno ou com maior frequência, desinfecção das partes tocadas regularmente, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;

12.23. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

12.24. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras, sendo sua responsabilidade exclusiva;

12.25. Responsabilizar-se pelo resarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

12.26. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

12.27. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

12.28. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

12.29. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

12.30. São deveres das empresas credenciadas, além daquelas citadas acima:

12.30.1. Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e acompanhantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- 12.30.2. Apresentar e revalidar quaisquer documentos previstos nesta Instrução de Serviço;
- 12.30.3. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles;
- 12.30.4. Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;
- 12.30.5. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na Legislação de Trânsito;
- 12.30.6. Garantir que os condutores e acompanhantes dos seus veículos trabalhem devidamente trajados nos termos desta instrução de serviço;
- 12.30.7. Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- 12.30.8. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;
- 12.30.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;
- 12.30.10. Propiciar para que os condutores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios de acordo com legislação vigente;
- 12.30.11. Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da legislação vigente:
- a) Que não estejam proibidos de agir em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação vigente;
  - b) Que não tenham seus registros cadastrais suspensos ou cassados pelo DETRAN/ES, nos termos da legislação vigente;
  - c) Todo veículo deve conter um registrador de velocidade (Tacógrafo);
  - d) Os Veículos deverão ter cinto de segurança para todos os alunos;
  - e) Veículos devem conter faixa amarela com a escrita “Transporte Escolar”;
  - f) Todo motorista deverá usar crachá de identificação
- 12.31. São Deveres dos condutores, além daquelas previstas na legislação de trânsito:
- 12.31.1. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;
- 12.31.2. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 12.31.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

12.31.4. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

12.31.5. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

12.31.6. Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

12.31.7. Manter-se com decoro e correção devida;

12.31.8. Responsabilizar-se pela conduta do(s) acompanhantes (s);

12.31.9. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

12.31.10. Prestar informação aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

12.32. São proibições aos condutores, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

12.32.1. Fumar quando estiver conduzindo escolares;

12.32.2. Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

12.32.3. Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

12.32.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;

12.32.5. Conduzir veículos com excesso de lotação;

12.32.6. Dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

12.32.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie,

12.32.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou suspenso ou cassado no direito de dirigir por infração às normas administrativas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

14.1. Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preço. O não atendimento a essa exigência implicará na desclassificação da licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

Representante legal do CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**ANEXO III**  
**VALOR ESTIMADO**

**LOTE 01:**

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO ESTADUAL E MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	QUANTIDAD E DIÁRIA KM	VALOR UNITÁRIO KM	TOTAL DE DIAS LETIVOS (200 DIAS)
1	20172553029	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	40	R\$ 10,98	R\$ 88.739,69
2	20182553042	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	16	R\$ 24,53	R\$ 79.686,81
3	20172553005	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	18,8	R\$ 27,46	R\$ 104.815,71
4	20172553020	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	21,6	R\$ 26,43	R\$ 115.885,80
5	20172553022	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	38,6	R\$ 12,70	R\$ 99.532,03
6	20172553001	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA RITA - FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	41,2	R\$ 14,10	R\$ 117.937,91
7	20202553045	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	69,3	R\$ 9,06	R\$ 127.549,66
8	20182553044	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
9	20212553067	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - FLORESTA EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	20,8	R\$ 21,56	R\$ 91.033,32
10	20172553006	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO PAINEL X CÓRREGO RAIZ X CÓRREGO DA ESTIVA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO DO CATETE X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	63,2	R\$ 10,13	R\$ 129.890,94
11	20212553092	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
12	20172553007	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X ANTONIO LEMOS JUNIOR	Acima de 23	M	24,8	R\$ 24,68	R\$ 124.235,57
13	20172553008	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO DA FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	26	R\$ 23,08	R\$ 121.815,80
14	20172553009	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PERDIDO X FLORESTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS	Até 15	M	13	R\$ 42,03	R\$ 110.913,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		JUNIOR						
15	20172553011	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	96,3	R\$ 8,70	R\$ 170.137,34	
16	20212553072	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V				
17	20172553012	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	20,8	R\$ 26,78	R\$ 113.082,28	
18	20172553017	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	33,6	R\$ 18,14	R\$ 123.759,66	
19	20172553018	IDA E VOLTA COPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 23	M	33,6	R\$ 19,06	R\$ 129.996,49	
20	20212553074	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	V	38,6	R\$ 11,09	R\$ 86.928,67	
21	20212553075	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - ÁGUA LIMPA X BOM DESTINO X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	74,6	R\$ 8,76	R\$ 132.633,19	
22	20222553157	IDA E VOLTA COMPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES		M				
23	20212553063	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DE SANTA LUZIA X PRATINHA DO JORCELINO X CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	53,2	R\$ 9,37	R\$ 101.129,25	
24	20212553076	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	N	71,4	R\$ 8,86	R\$ 128.380,93	
25	20172553025	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO-BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		M				
26	20212553065	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	20,7	R\$ 18,95	R\$ 79.624,19	
27	2025253016	2ª VIAGEM/ PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	57,5	R\$ 9,87	R\$ 115.218,47	
28	20172553038	FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA		V				
29	20172553039	PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	27,8	R\$ 16,50	R\$ 93.132,84	
30	20172553032	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	38,7	R\$ 13,38	R\$ 105.155,86	
31	20222553175	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS	Até 15	M	17,6	R\$ 31,68	R\$ 113.200,36	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		JUNIOR					
32	20172553027	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,2	R\$ 15,60	R\$ 130.468,81
33	20222553127	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PEDRA ROXA X SANTA MARTA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	133,8	R\$ 5,07	R\$ 137.644,92
34	20222553171	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO X ÁGUA LIMPA X PRATINHA X BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	33,6	R\$ 18,74	R\$ 127.817,36
35	20212553071	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	14,2	R\$ 35,70	R\$ 102.891,53
36	20222553174	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,6	R\$ 23,12	R\$ 115.476,55
37	20222553176	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - IBITIRAMA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	12,4	R\$ 43,36	R\$ 109.149,82
38	20222553177	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	9,8	R\$ 49,92	R\$ 99.303,92
39	20212553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	35,2	R\$ 12,33	R\$ 88.088,46
40	20222553180	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	22,4	R\$ 18,28	R\$ 83.107,58
41	20222553182	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,8	R\$ 15,27	R\$ 129.564,42
42	20172553015	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PRATINHA DO JORCELINO X AGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	40,2	R\$ 15,36	R\$ 125.324,24
43	20222553181	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	41,6	R\$ 13,33	R\$ 112.570,59
44	20172553023	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,2	R\$ 24,47	R\$ 120.201,58
45	20222553178	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,4	R\$ 24,30	R\$ 120.376,47
46	20232553187	SÍTIO DO BRÁS X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	35,4	R\$ 14,53	R\$ 104.422,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

47	20232553185	GRAMINHA X PONTE DO BAHIANO X SÍTIO DO SANTINHO X SÍTIO DO ALMANÇA X ENCRUZILHADA DO SR DEVAIR X ÁGUA LIMPA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	103,7	R\$ 7,23	R\$ 152.134,90
48	20232553188	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - APARECIDA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
49	20232553184	CÓRREGO DO SEVERINO X SÍTIO DO JAVAN X AREIA BRANCA X FEIJÃO CRU X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	13,4	R\$ 37,67	R\$ 102.459,01
50	20232553189	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - CORREGO DO OURO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	36,4	R\$ 12,01	R\$ 88.730,75
51	20242553001	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,8	R\$ 31,75	R\$ 114.725,57
52	20242553003	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	21,2	R\$ 19,17	R\$ 82.495,71
53	20242553004	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	9	R\$ 44,59	R\$ 81.475,92
54	20252553001	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	53,5	R\$ 11,16	R\$ 120.409,00
55	20252553009	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
56	20172553003	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES.	Até 15	M	44	R\$ 14,54	R\$ 129.889,15
	20252553003	VIAGEM 2 - IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES					
57	20252553010	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	48,7	R\$ 11,84	R\$ 117.080,26
58	20252553017	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		M			
59	20252553004	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	31,3	R\$ 16,09	R\$ 102.268,24
60	20252553011	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
61	20252553005	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	66,1	R\$ 9,83	R\$ 131.859,85
62	20252553012	APARECIDA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
63	20252553006	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	47,8	R\$ 11,99	R\$ 116.306,25
64	20252553013	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
65	20252553007	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	57	R\$ 10,73	R\$ 124.159,53
66	20252553014	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
67	20252553008	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	43,5	R\$ 12,76	R\$ 112.653,34
68	20252553015	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

69	20252553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESP – DESDOBRO SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	29	R\$ 17,25	R\$ 101.563,11
70	20253553018	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,6	R\$ 31,33	R\$ 111.940,83
71	20253553020	VIAGEM 2 X IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	21,6	R\$ 24,08	R\$ 105.596,65
72	20252553021	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	12,8	R\$ 33,26	R\$ 86.421,01
<b>TOTAL</b>					<b>2133,4</b>	<b>R\$ 1.134,56</b>	<b>R\$ 6.492.994,07</b>

## LOTE 02:

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL	TIPO DE VEICULO	TURNO	KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	1110	SANTA MARTA X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	13,8	R\$ 40,28	R\$ 112.831,80
2	1080	SANTA MARTA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	30,2	R\$ 20,22	R\$ 124.411,79
3	1006	SANTA RITA X SITIO ZE BRANCO X CORREGO DO MOTA X ESCOLA	Até 23	M	40,2	R\$ 17,13	R\$ 139.798,56
4	1050	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	31,6	R\$ 20,43	R\$ 131.021,65
5	1030	SANTA CLARA DE BAIXO X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS/MEPES	Até 23	M	48,2	R\$ 15,13	R\$ 148.000,72
6	1020	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	34,7	R\$ 19,05	R\$ 134.174,72
7	1015	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	12,1	R\$ 45,24	R\$ 111.109,34
8	1090	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	20,4	R\$ 28,12	R\$ 116.427,91
9	1036	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	17,4	R\$ 31,95	R\$ 112.847,90
10	1510	SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA BOA ESPERANÇA	Até 15	M	16,2	R\$ 47,28	R\$ 155.496,63
11	1035	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA X EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS / MEPES	Até 15	M	78,8	R\$ 10,31	R\$ 164.948,48
12	1520	FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	7,4	R\$ 70,73	R\$ 106.246,10
13	1530	PONTE DO ARAÇÁ X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 23	M	18,2	R\$ 32,04	R\$ 118.361,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

14	1540	SANTA RITA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	11,8	R\$ 45,92	R\$ 109.990,70
15	1550	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	17,8	R\$ 31,86	R\$ 115.123,65
16	1560	CÓRREGO APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Acima de 23	M	14,8	R\$ 39,87	R\$ 119.783,38
17	1570	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	9,8	R\$ 54,43	R\$ 108.289,71
18	1001	Igrejinha Assembleia de Deus córrego D'Antas X Bar de madeira na beirada do asfalto X Após as 4 encruzilhadas X Auto posto Pedra Roxa X Córrego do Paiol X Córrego da Fartura x Os Barracos X Antiga fazenda do Valter Xavier x EMEIEF ARTHULINO XAVIER DA COSTA	Até 15	M	39,2	R\$ 16,54	R\$ 131.587,01
19	1007	FIGUEIRA X CORREGO DAS PACAS X CORREGO DOS RIBEIROS X ESCOLA	Até 23	M	25	R\$ 24,76	R\$ 125.684,74
20	1003	CÓRREGO APARECIDA X SANTO ANTONIO	Até 23	M	26,6	R\$ 23,33	R\$ 125.935,66
21	1005	PONTE QUEIMADA X SÍTIO BERNADO BRANDÃO X MARCIEL X EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA	Até 23	M	33,3	R\$ 17,13	R\$ 112.831,80
	1060	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS		V	34,4		
22	1009	ROTA DO PAIOL X FINAL LOB X ESCOLA	Até 23	M	20,6	R\$ 16,54	R\$ 69.150,31
23	1002	CÓRREGO DO LAJE X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	21,4	R\$ 27,76	R\$ 120.603,68
24	1004	CÓRREGO DO SOTURNO X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	36,7	R\$ 18,42	R\$ 137.229,85
25	20172553030	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	18,3	R\$ 30,99	R\$ 115.124,32
26	20172553033	ALTO PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	39,1	R\$ 18,72	R\$ 148.564,96
27	20172553035	PERDIDO X FLORESTA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 23	M	23,7	R\$ 24,87	R\$ 119.626,16
28	20172553031	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	24	R\$ 25,41	R\$ 123.770,40
29	20233006	IDA E VOLTA MUNICIPAL MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,2	R\$ 29,77	R\$ 102.846,89
30	20232553186	SITIO DO EDEN LEMOS X SITIO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	30,3	R\$ 20,34	R\$ 125.089,42
	202125545	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA (QUARTA-FEIRA) -</b> CÓRREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE		V			
	20212553090	<b>ROTA 4 - SEGUNDA-FEIRA - CÓRREGO DANTAS</b> X BANQUETA x SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE		M			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

31	20212553091	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>	ATÉ 15	M	48,1	R\$ 14,35	R\$ 140.163,76
	202115544	<b>ROTA 4 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
	20232553091	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
	202125543	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		V			
	202115546	<b>ROTA 4 - SEXTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
32	202115564	<b>ROTA 6 - QUARTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>	ATÉ 15	M	65,4	R\$ 11,14	R\$ 147.868,33
	202115562	<b>ROTA 6 - SEGUNDA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CORREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		V			
	202115566	<b>ROTA 6 - SEXTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115565	<b>ROTA 6 - QUINTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
33	202115526	<b>ROTA 2 - SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>	ATÉ 15	M	88	R\$ 8,83	R\$ 157.834,99
	202115524	<b>ROTA 2 - QUARTA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M			
	202115527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		V			
	202315527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA-PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO</b>		V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE						
	20212553083	<b>ROTA 2 - TERÇA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X</b> TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M				
	20212553084	<b>ROTA 2 - QUINTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X</b> TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M				
	20212553082	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M				
34	20212553088	<b>ROTA 3 - QUINTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>	ATÉ 15	V	35,9	R\$ 18,50	R\$ 134.800,47	
	20212553088	<b>ROTA 3 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CÓRREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
	20212553089	<b>ROTA 3 - SEXTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
	20212553086	<b>ROTA 3 - TERÇA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
35	202115515	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>	ATÉ 15	V	65,7	R\$ 11,09	R\$ 147.958,90	
	202115513	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>		V				
	20212553078	<b>ROTA 1 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>		M				
	202315514	<b>ROTA 1 - SENGUNDA E SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X</b>		V				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

	CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE					
202115514	<b>ROTA 1 - QUARTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
20212553081	<b>ROTA 1 - SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
20212553080	<b>ROTA 1 - QUINTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA PASSAGEM X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
20212553079	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
36	202115556	<b>ROTA 5 - SEXTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>		M		
	202115554	<b>ROTA 5 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X RITA X APAE</b>		M		
	202115553	<b>ROTA 5 - TERÇA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>	ATÉ 15	M	52,2	R\$ 14,84
	202115552	<b>ROTA 5 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X RITA X APAE</b>		V		R\$ 157.247,72
	202315552	<b>ROTA 5 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE</b>		V		
	202115555	<b>ROTA 5 - QUINTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSE DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>		M		
<b>TOTAL</b>				<b>1168,5</b>	<b>R\$ 943,29</b>	<b>R\$ 4.572.784,32</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 031/2025, Processo nº 8756/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 031/2025, Processo nº 8756/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO VI

### PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 031/2025 - Processo nº 8756/2025.

#### LOTE 01:

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO ESTADUAL E MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	QUANTIDADE E DIÁRIA KM	VALOR UNITÁRIO KM	TOTAL DE DIAS LETIVOS (200 DIAS)
1	20172553029	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	40	R\$	R\$
2	20182553042	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	16	R\$	R\$
3	20172553005	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	18,8	R\$	R\$
4	20172553020	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	21,6	R\$	R\$
5	20172553022	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	38,6	R\$	R\$
6	20172553001	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA RITA - FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	41,2	R\$	R\$
7	20202553045	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	69,3	R\$	R\$
8	20182553044	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
9	20212553067	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - FLORESTA EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	20,8	R\$	R\$
10	20172553006	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO PAINEL X CÓRREGO RAIZ X CÓRREGO DA ESTIVA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO DO CATETE X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	63,2	R\$	R\$
11	20212553092	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
12	20172553007	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X ANTONIO LEMOS JUNIOR	Acima de 23	M	24,8	R\$	R\$
13	20172553008	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - CÓRREGO DA FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	26	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

14	20172553009	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PERDIDO X FLORESTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	13	R\$	R\$
15	20172553011	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	96,3	R\$	R\$
16	20212553072	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
17	20172553012	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	20,8	R\$	R\$
18	20172553017	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	33,6	R\$	R\$
19	20172553018	IDA E VOLTA COPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 23	M	33,6	R\$	R\$
20	20212553074	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	V	38,6	R\$	R\$
21	20212553075	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - ÁGUA LIMPA X BOM DESTINO X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	74,6	R\$	R\$
22	20222553157	IDA E VOLTA COMPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES		M			
23	20212553063	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DE SANTA LUZIA X PRATINHA DO JORCELINO X CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	53,2	R\$	R\$
24	20212553076	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	N	71,4	R\$	R\$
25	20172553025	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO- BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		M			
26	20212553065	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	20,7	R\$	R\$
27	2025253016	2ª VIAGEM/ PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	57,5	R\$	R\$
28	20172553038	FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA		V			
29	20172553039	PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	27,8	R\$	R\$
30	20172553032	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	38,7	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

31	20222553175	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	17,6	R\$	R\$
32	20172553027	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,2	R\$	R\$
33	20222553127	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PEDRA ROXA X SANTA MARTA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	133,8	R\$	R\$
34	20222553171	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO X ÁGUA LIMPA X PRATINHA X BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	33,6	R\$	R\$
35	20212553071	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	14,2	R\$	R\$
36	20222553174	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,6	R\$	R\$
37	20222553176	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - IBITIRAMA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	12,4	R\$	R\$
38	20222553177	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	9,8	R\$	R\$
39	20212553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	35,2	R\$	R\$
40	20222553180	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	22,4	R\$	R\$
41	20222553182	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,8	R\$	R\$
42	20172553015	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PRATINHA DO JORCELINO X AGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	40,2	R\$	R\$
43	20222553181	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	41,6	R\$	R\$
44	20172553023	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,2	R\$	R\$
45	20222553178	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,4	R\$	R\$
46	20232553187	SÍTIO DO BRÁS X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO	Até 15	V	35,4	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		RODRIGUES DA COSTA					
47	20232553185	GRAMINHA X PONTE DO BAHIANO X SÍTIO DO SANTINHO X SÍTIO DO ALMANÇA X ENCRUZILHADA DO SR DEVAIR X ÁGUA LIMPA X EEEIF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	103,7	R\$	R\$
48	20232553188	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - APARECIDA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
49	20232553184	CORREGO DO SEVERINO X SÍTIO DO JAVAN X AREIA BRANCA X FEIJÃO CRU X EEEIF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	13,4	R\$	R\$
50	20232553189	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - CORREGO DO OURO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	36,4	R\$	R\$
51	20242553001	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EEEIF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,8	R\$	R\$
52	20242553003	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	21,2	R\$	R\$
53	20242553004	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	9	R\$	R\$
54	20252553001	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	53,5	R\$	R\$
55	20252553009	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
56	20172553003	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES.	Até 15	M	44	R\$	R\$
	20252553003	VIAGEM 2 - IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES					
57	20252553010	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	48,7	R\$	R\$
58	20252553017	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		M			
59	20252553004	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	31,3	R\$	R\$
60	20252553011	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
61	20252553005	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	66,1	R\$	R\$
62	20252553012	APARECIDA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
63	20252553006	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	47,8	R\$	R\$
64	20252553013	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
65	20252553007	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	57	R\$	R\$
66	20252553014	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
67	20252553008	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	43,5	R\$	R\$
68	20252553015	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

69	20252553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESP – DESDOBRO SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	29	R\$	R\$
70	20253553018	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,6	R\$	R\$
71	20253553020	VIAGEM 2 X IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	21,6	R\$	R\$
72	20252553021	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	12,8	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>2133,4</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 02:

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL	TIPO DE VEICULO	TURNO	KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	1110	SANTA MARTA X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	13,8	R\$	R\$
2	1080	SANTA MARTA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	30,2	R\$	R\$
3	1006	SANTA RITA X SITIO ZE BRANCO X CORREGO DO MOTA X ESCOLA	Até 23	M	40,2	R\$	R\$
4	1050	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	31,6	R\$	R\$
5	1030	SANTA CLARA DE BAIXO X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS/MEPES	Até 23	M	48,2	R\$	R\$
6	1020	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	34,7	R\$	R\$
7	1015	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	12,1	R\$	R\$
8	1090	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	20,4	R\$	R\$
9	1036	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	17,4	R\$	R\$
10	1510	SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA BOA ESPERANÇA	Até 15	M	16,2	R\$	R\$
11	1035	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA X EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS / MEPES	Até 15	M	78,8	R\$	R\$
12	1520	FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	7,4	R\$	R\$
13	1530	PONTE DO ARAÇÁ X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 23	M	18,2	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

14	1540	SANTA RITA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	11,8	R\$	R\$
15	1550	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	17,8	R\$	R\$
16	1560	CÓRREGO APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Acima de 23	M	14,8	R\$	R\$
17	1570	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	9,8	R\$	R\$
18	1001	Igrejinha Assembleia de Deus córrego D'Antas X Bar de madeira na beirada do asfalto X Após as 4 encruzilhadas X Auto posto Pedra Roxa X Córrego do Paiol X Córrego da Fartura x Os Barracos X Antiga fazenda do Valter Xavier x EMEIEF ARTHULINO XAVIER DA COSTA	Até 15	M	39,2	R\$	R\$
19	1007	FIGUEIRA X CORREGO DAS PACAS X CORREGO DOS RIBEIROS X ESCOLA	Até 23	M	25	R\$	R\$
20	1003	CÓRREGO APARECIDA X SANTO ANTONIO	Até 23	M	26,6	R\$	R\$
21	1005	PONTE QUEIMADA X SÍTIO BERNADO BRANDÃO X MARCIEL X EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA	Até 23	M	33,3	R\$	R\$
	1060	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS		V	34,4		
22	1009	ROTA DO PAIOL X FINAL LOB X ESCOLA	Até 23	M	20,6	R\$	R\$
23	1002	CÓRREGO DO LAJE X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	21,4	R\$	R\$
24	1004	CÓRREGO DO SOTURNO X ESCOLA CLARICE	Até 23	M	36,7	R\$	R\$
25	20172553030	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	18,3	R\$	R\$
26	20172553033	ALTO PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	39,1	R\$	R\$
27	20172553035	PERDIDO X FLORESTA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 23	M	23,7	R\$	R\$
28	20172553031	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	24	R\$	R\$
29	20233006	IDA E VOLTA MUNICIPAL MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,2	R\$	R\$
30	20232553186	SITIO DO EDEN LEMOS X SITIO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	30,3	R\$	R\$
	202125545	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA (QUARTA-FEIRA) -</b> CÓRREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE		V			
	20212553090	<b>ROTA 4 - SEGUNDA-FEIRA - CÓRREGO DANTAS</b> X BANQUETA x SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE		M			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

31	20212553091	<b>ROTA 4 - QUINTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>	ATÉ 15	M	48,1	R\$	R\$
	202115544	<b>ROTA 4 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
	20232553091	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
	202125543	<b>ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		V			
	202115546	<b>ROTA 4 - SEXTA-FEIRA - CORREGO DANTAS X BANQUETA X SANTA MARTA X CÓRREGO DO MEIO X CÓRREGO DO TAMANCO X APAE</b>		M			
32	202115564	<b>ROTA 6 - QUARTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>	ATÉ 15	M	65,4	R\$	R\$
	202115562	<b>ROTA 6 - SEGUNDA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CORREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115563	<b>ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		V			
	202115566	<b>ROTA 6 - SEXTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
	202115565	<b>ROTA 6 - QUINTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X CÓRREGO DO FORME X SÃO FRANCISCO X EIRA X CÓRREGO MOINHO X SITIO SILVANO VIEIRA X APAE</b>		M			
33	202115526	<b>ROTA 2 - SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>	ATÉ 15	M	88	R\$	R\$
	202115524	<b>ROTA 2 - QUARTA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M			
	202115527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		V			
	202315527	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA- PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO</b>		V			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

		ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE						
34	20212553083	<b>ROTA 2 - TERÇA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X</b> TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M		35,9	R\$	R\$
	20212553084	<b>ROTA 2 - QUINTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X</b> TREVO DE DIVINO DE SAO LOURENÇO X AGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X CÓRREGO PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M				
	20212553082	<b>ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X CÓRREGO DO FEIJÃO CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE</b>		M				
35	20212553088	<b>ROTA 3 - QUINTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>	ATÉ 15	V	35,9	R\$	R\$	
	20212553088	<b>ROTA 3 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CÓRREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
	20212553089	<b>ROTA 3 - SEXTA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
	20212553086	<b>ROTA 3 - TERÇA-FEIRA - CORREGO SAO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE</b>		M				
35	202115515	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>	ATÉ 15	V	65,7	R\$	R\$	
	202115513	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>		V				
	20212553078	<b>ROTA 1 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE</b>		M				
	202315514	<b>ROTA 1 - SENGUNDA E SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X</b>		V				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

	CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE					
202115514	<b>ROTA 1 - QUARTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE	M				
20212553081	<b>ROTA 1 - SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE	M				
20212553080	<b>ROTA 1 - QUINTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA PASSAGEM X CÓRREGO DO PORTO X APAE	M				
20212553079	<b>ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X</b> CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE	M				
36	202115556	<b>ROTA 5 - SEXTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>	M	ATÉ 15	52,2	R\$ R\$
	202115554	<b>ROTA 5 - QUARTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X RITA X APAE</b>	M			
	202115553	<b>ROTA 5 - TERÇA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>	M			
	202115552	<b>ROTA 5 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X RITA X APAE</b>	V			
	202315552	<b>ROTA 5 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE</b>	V			
	202115555	<b>ROTA 5 - QUINTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SAO JOSE DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE</b>	M			
<b>TOTAL</b>					<b>1168,5</b>	<b>R\$ R\$</b>

**VALOR TOTAL POR EXTEÑO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO QUE NO ANO-CALENDÁRIO NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE LEGAL PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº sediada na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA MINIMA.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº sediada na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, sob as penas da lei que, mantém um **plano operacional** e a **capacidade de frota instalada** para assegurar a **disponibilidade mínima** necessária ao **atendimento integral e contínuo** de todas as rotas de transporte previamente especificadas.

(LOCAL E DATA).

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)